



Diário Oficial

Órgão de Divulgação Oficial de Dourados

Fundado em 1999

ANO IX | Nº 2.178

DOURADOS, MS | QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2007

18 PÁGINAS

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 2.995, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

“Institui o Dia Municipal do Trabalhador que presta serviços na Coleta de Lixo”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DO TRABALHADOR QUE PRESTA SERVIÇOS NA COLETA DE LIXO, a transcorrer anualmente no dia 16 de maio.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados.

Art. 3º. Na data referida no art. 1º da presente lei, poderão ser em promovidas atividades, tais como: palestras de incentivo à categoria, campanhas junto à população para colaborar no bem andamento do serviço de limpeza pública de coleta de lixo, assim como palestras em escolas, sobre a higiene e limpeza urbana.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 08 de outubro 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 2.996, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

“Acrescenta dispositivo a Lei nº 2.970, de 12 de julho de 2007”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 3º A à Lei nº 2.970 de 12 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 3º A. As disposições contidas no Art. 1º não se aplicam às empresas que

possuam, na data da publicação da presente lei, Licença Prévia expedida pelo órgão estadual ambiental competente.

Parágrafo único. As empresas deverão dotar de equipamentos de forma a não causar poluição ao meio ambiente, sobretudo utilizar lavadores de gases de alta performance e possuir sistema de tratamento dos efluentes líquidos ou dispersão dos mesmos.”

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 08 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 2997, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

“Dispõe sobre denominação de escola municipal”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL “LACUI ROQUE ISNARDE”, a Escola Municipal da Aldeia Bororó.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 08 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados
Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecílio Tetila 3411-7661
Albino Mendes 3411-7150
Jovina Nevoleti Correia 3411-7761
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suytene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
Dirceu Aparecido Longhi 3411-7105
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Albino Mendes 3411-7788
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Raul Lídio Pedroso Verão 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzini 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040

Leis**LEI Nº 3001, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007**

“Dispõe sobre denominação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada “QUADRA POLIESPORTIVA ELIEZER DE MELO”, a quadra coberta da Escola Municipal Laudemira Coutinho de Melo.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.002, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

“Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a “ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA AQUACENTER”, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.003, DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

“Altera a lei nº 2.667, de 29 de maio de 2003”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 6º ao artigo 14 da Lei nº 2.567, de 29 de maio de 2003 com a seguinte redação:

“Art. 14- (...)

(...)

§ 6º- Serão destinadas 5% (cinco por cento) do total das unidades habitacionais em cada loteamento para os portadores de deficiência ou mobilidade reduzida”

Art. 2º. Acrescenta o Artigo 15 A a lei nº 2.567 com a seguinte redação:

“Art. 15 A. As unidades habitacionais de que trata o § 6º do art. 14, deverão ser edificadas em conformidade com a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.”

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.004 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007

“Institui o Dia Municipal do Vendedor Ambulante”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Dourados o “DIA DO VENDEDOR AMBULANTE”, a ser comemorado anualmente no dia 06 de maio.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de outubro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.006, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

“Altera a Lei nº 2.141, de 22 de maio de 1997 que institui no Município de Dourados, o Programa de Desenvolvimento Urbano e Rural-PDD e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O inciso V do art. 5º da Lei nº 2.141, de 22 de maio de 1997, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º- (...)

(...)

V- efetuar as obras de infra-estrutura necessárias nas vias de acesso das propriedades rurais que realizam atividades produtivas em grande escala para manutenção do comércio local, bem como as micro e pequenas indústrias de produção agropecuária, piscicultura, equinocultura, avicultura e aviários, visando o escoamento de produção”.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.007, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a regulamentação para compra e venda de fios de cobre e demais fios, por parte das empresas que atuam no ramo de reciclagem e ferro velho no Município de Dourados”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. As empresas que atuam no ramo de reciclagem e ferro velho, no âmbito do Município de Dourados e demais empresas que se dispunham a comprar fios de cobre usados, ficam obrigadas a questionar aos vendedores a procedência do objeto comprado, e exigir do vendedor uma declaração de procedência do produto.

Parágrafo único: As empresas descritas no caput deverão manter cadastro dos vendedores de fio de cobre contendo nome correto, endereço, CPF e RG e registro de todas as compras efetuadas, inclusive constando quantidade e preço

Leis

da compra.

Art. 2º. Para efeito de fiscalização da presente lei fica o Poder Executivo Municipal encarregado de fiscalizar e proceder as devidas diligências para efetivo cumprimento da presente lei, comunicando qualquer irregularidade as autoridades competentes.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber inclusive no que concerne as penalidades, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.008, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a denominação do Centro de Educação Infantil – CEIM da EM Laudemira Coutinho de Melo – Jardim Santa Maria”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado “PROFª DEJANIRA QUEIROZ TEIXEIRA”, o Centro de Educação Infantil – CEIM da EM Laudemira Coutinho de Melo, localizada no Jardim Santa Maria.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.013, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2007

“Institui o Dia Municipal de Diálogo e Oração pela Paz, a ser transcorrer anualmente no dia 27 de outubro.”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o DIA MUNICIPAL DE DIÁLOGO E ORAÇÃO PELA PAZ, a transcorrer anualmente no dia 27 de outubro.

Art. 2º. O evento de que trata esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados.

Art. 3º. Na data referida no art. 1º devem ser promovidas campanhas, palestras, cerimônias e outras atividades, visando ampliar o diálogo e a convivência harmoniosa dos diversos setores e credos da sociedade.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 22 de novembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

“Institui o Dia Municipal do Feirante”

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Dourados o “DIA DO FEIRANTE”, a ser comemorado anualmente no 3º sábado de agosto.

Art. 2º. O evento de que trata esta lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourados.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora Geral do Município

LEI Nº 3.019, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de estabelecimento comercial manter exemplar do Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta”.

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais situados no Município de Dourados-MS, manterem exemplar do Código de Defesa do Consumidor, Lei 8.078 de 11 de setembro de 1990, disponível para consulta.

§ 1º - Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimento comercial aquele que devolva atividade de distribuição ou comercialização de produtos ou comercialização de produtos ou preste serviços

§ 2º - O exemplar a que se refere o caput, deverá ser solicitado pelo cliente ao funcionário encarregado do atendimento.

§ 3º - É obrigatória, nos estabelecimentos a que se refere o §1º do artigo 1º, a fixação de placa junto ao caixa, em local visível e de fácil leitura, informando que o estabelecimento possui o Código de Defesa do Consumidor disponível para consulta.

Art. 2º. O descumprimento das disposições desta Lei implicará em penalidades estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIM BIASOTTO
Secretário Municipal de Governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora- Geral do Município

Leis**LEI Nº 3.020, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007**

"Dispõe sobre denominação do Complexo Esportivo".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominado "BENEDITO GENÉSIO DE SOUZA" conhecido como "Sabará", o Complexo Esportivo que está sendo construído no Bairro Guaicurus, nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

WILSON VALENTIN BIASOTTO
Secretário Municipal de governo

JOVINA NEVOLETI CORREIA
Procuradora- Geral do Município

LEI Nº 3.024, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a denominação de Pólo de Educação Municipal".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado "PADRE MANOEL FARINHA COSTA" o POLEM (Pólo de Educação Municipal) da Escola Municipal Lôide Bonfim Andrade, localizada no Bairro Jardim Água Boa, nesta cidade..

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

WILSON VALENTIN BIASOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOVINA NEVOLETI CORREIA
PROCURADORA- GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.022, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a instituição do Dia do Entregador de Jornais".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o "DIA MUNICIPAL DO ENTREGADOR DE JORNAIS" a ser comemorado anualmente no segundo domingo de setembro.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

WILSON VALENTIN BIASOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOVINA NEVOLETI CORREIA
PROCURADORA- GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.045, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a isenção do ISSQN para o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano de Dourados".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica isento do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza o serviço público de transporte coletivo urbano, previsto nos artigos 170 a 175 da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único: A isenção de que trata este artigo será concedida de 1º de janeiro de 2008 a 30 de junho de 2009.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 26 de dezembro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Wilson Valentin Biasotto
Secretário Municipal de governo

Jovina Nevoleti Correia
Procuradora-Geral do Município

LEI Nº 3.023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre a criação da Semana do Artesanato Douradense".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial do Município, a SEMANA DO ARTESANATO DOURADENSE, a comemorar-se anualmente na 3ª semana do mês de novembro.

Art. 2º - Na semana a ser comemorado o artesanato douradense, o Poder Executivo Municipal deverá promover a divulgação do evento de forma a estimular a comercialização dos produtos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

WILSON VALENTIN BIASOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOVINA NEVOLETI CORREIA
PROCURADORA- GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 3.026, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007

"Dispõe sobre o reajuste dos servidores da Câmara Municipal de Dourados".

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Dourados fica reajustada em 7,0 (sete por cento) a partir de 1º de novembro de 2007.

Parágrafo Único: O reajuste de que trata o caput deste artigo é extensivo aos proventos da inatividade e às pensões.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 11 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

WILSON VALENTIN BIASOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOVINA NEVOLETI CORREIA
PROCURADORA- GERAL DO MUNICÍPIO

Decretos

DECRETO Nº. 4.429, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

“Substitui membros do Conselho Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, em substituição, os membros do Conselho Municipal de Saúde, representantes dos respectivos segmentos, conforme segue:

I - Fórum Permanente dos Usuários da Saúde (FUSUS)

a) Suplente: Maria Inez Freitas Centurion;

II) Fórum Permanente dos Profissionais de Saúde

a) Suplente: Maria Francisca de Oliveira e Silva em substituição à Valdeci das Flores;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 29 de novembro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

João Paulo Barcellos Esteves
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 4.433, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre a instituição do Hospital da Mulher e do Hospital de Urgência e Trauma e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, o disposto nos artigos 41, III; 75, I e IV; 208; 209, X da Lei Orgânica do Município e nos artigos 23, II e VIII, 53, II; 57, III da Lei nº. 2726 de 28 de dezembro de 2004

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, na Secretaria Municipal de Saúde as seguintes Unidades Hospitalares: “Hospital da Mulher e Hospital de Urgência e Traumas”, dentro da rede de atenção hospitalar do Município de Dourados.

Art. 2º Cabe ao Gestor Municipal de Saúde, observadas as suas atribuições legais, determinar, por resoluções posteriores:

I – a organização dos setores administrativo e técnico das referidas instituições hospitalares, bem como a definição das atribuições de seus servidores;

II - a designação dos coordenadores técnicos e administrativos das unidades hospitalares criadas por este decreto, bem como a definição de suas atribuições e competências;

III - outras regulamentações que se façam necessárias ao funcionamento organizacional dos referidos hospitais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 30 de novembro de 2007

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito Municipal

João Paulo Barcellos Esteves
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 4.445, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2007

“Dispõe sobre normas relativas ao encerramento da Execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial e ao levantamento dos Balanços Gerais do Município, do exercício de 2007 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que

são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO final e especialmente, ser indispensável à adoção de medidas administrativas adequadas ao encerramento do exercício de 2007 e levantamento dos Balanços Gerais do Município, segundo as normas gerais aplicáveis;

DECRETA:

Capítulo I
Dos Órgãos

Art. 1º Os Órgãos do Poder Executivo, suas Entidades Autárquicas, Fundações e Fundos Especiais instituídos por lei, regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso, em consonância com as normas da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964 e pelas normas fixadas neste decreto.

Capítulo II
Do Encerramento da Execução Orçamentária

Art. 2º O prazo máximo para emissão de notas de empenho, a conta de dotações orçamentárias, será o dia 19 de dezembro, após o que não será permitida a emissão de empenhos e decretos de suplementação de créditos orçamentários, salvo as exceções do art. 14.

Art. 3º As Unidades Orçamentárias do Poder Executivo encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as solicitações de empenho, no máximo até dia 19 de dezembro de 2007.

Art. 4º Os pagamentos das despesas orçamentárias empenhadas e liquidadas regularmente se darão até o dia 19 de dezembro de 2007.

Art. 5º Nas despesas de Suprimento de Fundos a Servidor fica fixado o prazo, até 03 de dezembro para encaminhamento de solicitação e a data de 19 de dezembro de 2007 para realização da despesa, respectivos pagamentos e prestação de contas.

Art. 6º As despesas de diárias de pessoal necessárias para o período de 12 a 31 de dezembro, deverão ser pagas até o dia 19 de dezembro de 2007, juntando-se posteriormente, o respectivo relatório de viagem.

Art. 7º Serão anuladas as notas de empenho cuja realização, entrega do material ou execução dos serviços não tenham sido efetivadas até o dia 30/03/2008 ou tenham sido entregues com defeito ou incompletas (despesas não processadas), salvo em casos especiais.

Parágrafo único: O mesmo procedimento deverá ser adotado com despesas não processadas de exercícios anteriores.

Art. 8º Para fins de levantamento do Balanço Patrimonial, a Secretaria Municipal de Gestão Pública designará comissões para realização do inventário dos bens móveis a partir do dia 3 de dezembro de 2007, devendo concluir o trabalho até o dia 10 de janeiro de 2008.

§ 1º As comissões de que trata este artigo, deverão, ao final do arrolamento dos bens, com respectivos valores, por unidade orçamentária da administração direta e indireta, fundos especiais, Fundações e Autarquias, elaborar os Termos de Verificação de Bens da Administração Direta e dos Fundos que deverão coincidir com os valores apresentados nos respectivos balanços patrimoniais do exercício de 2007, obtidos junto ao setor de contabilidade.

§ 2º Quando a soma dos valores inventariados for maior ou menor do que o da escrituração contábil deverá ser realizada profunda e competente conferência com vistas a encontrar a natureza da inconsistência, corrigindo-se os valores divergentes, tanto na contabilidade como no Sistema Patrimonial.

§ 3º No caso de ser encontrada diferença a menor e ser efetivamente verificada a ausência de bens inventariados, a Secretaria Municipal de Gestão Pública designará de imediato uma comissão que terá por finalidade específica a apuração da ausência dos bens originários das diferenças. Nessa hipótese, o valor correspondente aos bens não encontrados deverá ser escriturado pela contabilidade como “responsabilidade pendente de apuração” até que se conclua a apuração dos fatos.

Art. 9º Os órgãos encarregados dos créditos públicos na dívida ativa, bem como de seus respectivos controle e cobrança, encaminharão ao Setor Contábil comunicação relativa a movimentação dos valores no exercício, relacionando os inscritos pelos seus respectivos saldos devedores, até o dia 10 de janeiro de 2008.

Capítulo III
Da Inscrição em Restos a Pagar

Decretos

Art. 10 As despesas efetivamente liquidadas e não pagas até o final do exercício, serão inscritas em Restos a Pagar.

Parágrafo único. Considera-se efetivamente liquidada, a despesa em que o bem tenha sido entregue com as boas condições de utilização, ou o serviço tenha sido executado completamente, e com boa qualidade, com o encaminhamento da competente Nota Fiscal devidamente atestada por dois funcionários, com aposição do carimbo dos mesmos, preferencialmente daqueles que tenham recebido a mercadoria ou serviço.

Art. 11 Serão consideradas para fins de inscrição em Restos a Pagar não Processados, as despesas do exercício relativas a:

I - compromissos resultantes de contratos, convênios celebrados, acordos e ajustes;

II - amortização e encargos da dívida;

III - serviços públicos;

IV - serviços de engenharia e obras em andamento.

Capítulo V
Das Licitações

Art. 12 O prazo limite para a realização de certames, em virtude dos trâmites legais que devem ser observados, está estipulado em 31 de Dezembro de 2007 para todas as modalidades de licitação.

Capítulo VI
Das Disposições Finais

Art. 13 O prazo previsto no artigo 2º deste Decreto, não se aplica:

I - as despesas com pessoal e com encargos sociais;

II - a parcela de amortização e juros da dívida pública;

III - aos débitos feitos em conta corrente bancária referente a despesas regulamentares;

IV - compromissos resultantes de convênios, acordos, ajustes e contratos celebrados;

V - licitações.

Art. 14 Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Prefeito Municipal depois de ouvidas as autoridades envolvidas.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados - MS, 05 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 4452 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007

“Regulamenta a concessão e o pagamento de vantagens financeiras de profissionais de saúde pública em exercício na rede pública de saúde municipal, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do art. 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto nos Artigos 88, VII, 95 e demais dispositivos da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 38, de 26 de julho de 2001, com alteração das Leis Complementares nº 41, de 15 de outubro de 2001, nº 48 de 31 de maio de 2002; Lei Complementar nº 56 de 23 de dezembro de 2002, com alteração da Lei Complementar nº 69 de 18 de julho de 2003,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Aos profissionais de saúde pública que exercem as funções de médico e odontólogo na rede pública de saúde municipal, poderá ser concedida, na forma deste Decreto, a vantagem financeira de gratificação por plantão de serviço.

Parágrafo único - O pagamento da gratificação regulamentada por este artigo não tem caráter permanente, podendo ser interrompido, independentemente de manifestação do servidor, quando cessarem os motivos ou deixarem de existir as razões para sua concessão.

CAPÍTULO II DA GRATIFICAÇÃO POR PLANTÃO DE SERVIÇO

Art. 2º - A gratificação por plantão de serviço, na forma deste Decreto, destina-se a remunerar os profissionais de saúde pública nas funções de médico e odontólogo, convocados ou designados para prestar serviço fora do seu horário normal de trabalho, em horário diurno ou noturno, por período certo e carga horária pré-estabelecida.

§ 1º - A gratificação por plantão de serviço não poderá ser paga cumulativa, concorrente e concomitantemente com as gratificações por trabalho em período noturno, pela prestação de serviço extraordinário e as especificadas nos incisos I e II do Artigo 88 da Lei Complementar nº 107, de 27 de dezembro de 2006.

§ 2º - O servidor para se habilitar à percepção da gratificação por plantão de serviço deverá ser designado por intermédio de planilha de plantões, cuja escala mensal é organizada pela coordenação técnica ou administrativa do órgão no qual está lotado ou por quem for designado para tal.

Art. 3º - A gratificação por plantão de serviço será devida quando o servidor cumprir escala de serviço de seis ou de doze horas diárias, conforme segue:

I – R\$ 600,00 (seiscentos reais) aos profissionais que exercem a função de médico, por plantão de 12 (doze) horas diurno ou noturno.

II – R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos profissionais que exercem a função de odontólogo, por plantão de 12 (doze) horas diurno ou noturno;

§ 1º - Poderá ser paga carga horária inferior ao previsto nos incisos anteriores no valor correspondente à hora trabalhada.

§ 2º - Nos feriados especiais, tais como Carnaval, Semana Santa, Natal e Ano Novo, os valores previstos neste artigo serão acrescidos de 50% (cinquenta por cento) do valor normal, definidos por cronograma editado pela Secretaria Municipal de Saúde no início de cada ano.

§ 3º - Não poderá ser pago ao mesmo servidor, mensalmente, mais do que 15 (quinze) gratificações por plantão de serviço de 12 (doze) horas cada.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º - A gratificação por plantão de serviço não tem caráter permanente e não se incorpora ao vencimento para quaisquer efeitos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 1º de novembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 12 de dezembro de 2007.

JOSE LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito Municipal

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

Decretos

DECRETO Nº 4.459, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Estabelece os valores de mão-de-obra e o respectivo ISSQN por m² para a construção civil, segundo o tipo e a categoria da edificação, para vigorarem no Exercício Fiscal de 2008”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 249-A da Lei Complementar nº 71, de 29 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), incluído pela Lei Complementar nº 80, de 28 de dezembro de 2004;

DECRETA:

Art. 1º O ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil em edificações, cujo prestador de serviço seja pessoa física, serão cobrados antecipadamente do responsável substituto.

Art. 2º O cálculo do ISSQN a que se refere o artigo anterior será efetuado por estimativa a partir de valores de mão-de-obra por m² segundo o tipo e a categoria da edificação, constantes da tabela abaixo.

Tabela de ISSQN de Obra Para o Exercício 2008

Índice de Participação de Mão -de-obra (art. 251 da Lei Complementar nº 71/2003)	60,00%
Alíquota (Item 1, Tabela 3, Anexo II à Lei Complementar nº 71/2003)	2%

		Tipo/Categoria	Custo Construção (em R\$)	Valor Mão-de-Obra (em R\$)	ISSQN /m ² (em R\$)
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	Residência popular	542,46	325,47	6,51
		Residência unifamiliar, padrão baixo	602,24	361,35	7,23
		Residência unifamiliar, padrão normal	670,63	402,38	8,05
		Residência unifamiliar, padrão alto	886,80	532,08	10,64
	MULTIFAMILIAR	Projeto de interesse social, até 4 pavimentos	415,72	249,43	4,99
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão baixo	588,88	353,33	7,07
		Prédio popular, até 4 pavimentos, padrão normal	651,48	390,89	7,82
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão baixo	564,34	338,60	6,77
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão normal	573,20	343,92	6,88
		Residencial multifamiliar, 5 a 8 pavimentos, padrão alto	737,65	442,59	8,85
		Residencial multifamiliar, mais de 8 pavimentos, padrão normal	557,53	334,52	6,69
		Residencial multifamiliar, mais de 8 pavimentos, padrão alto	720,07	432,04	8,64
COMERCIAL	SALAS E LOJAS	Edifício comercial com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão normal	557,64	334,58	6,69
		Edifício comercial com salas e lojas, até 8 pavimentos, padrão alto	630,03	378,02	7,56
		Edifício comercial com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão normal	747,67	448,60	8,97
	ANDARES LIVRES	Edifício comercial com salas e lojas, mais de 8 pavimentos, padrão alto	840,11	504,07	10,08
		Edifício comercial com andares livres, até 8 pavimentos, padrão normal	665,01	399,01	7,98
		Edifício comercial com andares livres, até 8 pavimentos, padrão alto	736,61	441,96	8,84
		Galpão Industrial	310,82	186,49	3,73

Art. 3º Os valores constantes deste decreto destinam-se exclusivamente para cálculo de ISSQN em obras de construção civil em edificações cujo prestador seja pessoa física, sendo vedada a sua utilização para cálculo do ISSQN sobre serviços prestados por pessoa jurídica, cujo imposto deve ser cobrado com base no preço do serviço constante das notas fiscais de prestações de serviços emitidas.

Parágrafo único. Em caso de obra de construção civil destinada a reforma do imóvel, o valor do ISSQN/m² correspondente será o equivalente a 50% do valor indicado no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 14 de dezembro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Luiz Seiji Tada
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 4.456, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Atualiza os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 071 de 29 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que são conferidas no inciso II do art. 66 da Constituição Municipal de Dourados,

DECRETA:

Art. 1º Os valores expressos em moeda corrente na Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003 - Código Tributário Municipal ficam atualizados monetariamente nos termos do Art. 512 da referida lei, conforme segue:

REFERÊNCIA	VALOR ATUALIZADO
Art. 174, I, a	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 174, I, b	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 174, I, c	R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais)
Art. 174, I, d	R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)
Art. 174, I, e	R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais)
Art. 174, II, a	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 174, II, b	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 174, II, c	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 174, II, d	R\$ 487,00 (quatrocentos e oitenta e sete reais)
Art. 174, II, e	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 174, II, f	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Art. 174, II, g	R\$ 246,00 (duzentos e quarenta e seis reais)
Art. 205, III	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
Art. 228, V	R\$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais)
Art. 228, VI	R\$ 304,00 (trezentos e quatro reais)
Art. 270, II, a	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Art. 270, II, b	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Art. 270, II, c	R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)
Art. 270, II, d	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Art. 270, II, e	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 270, II, f	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
Art. 270, II, g	R\$ 172,00 (cento e setenta e dois reais)
Art. 270, II, h	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
Art. 270, II, i	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 270, III, a	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 270, III, b	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 270, III, c	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 270, III, d	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Art. 270, III, e	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Art. 270, III, f	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Art. 270, III, g	R\$ 1.823,00 (um mil, oitocentos e vinte e três reais)
Art. 270, III, h	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 270, III, m	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Art. 270, III, q	R\$ 36,00 (trinta e seis reais)
Art. 270, III, s	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Art. 270, IV, a	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
Art. 270, IV, b	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 270, IV, c	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Art. 270, IV, d	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)
Art. 270, IV, e	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 270, V, a	R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)
Art. 270, V, b	R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)
Art. 270, VI, a	R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais)
Art. 270, VI, b	R\$ 2.431,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e um reais)
Art. 270, VII	R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)
Art. 270, VIII, a	R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Art. 270, VIII, b	R\$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais)
Art. 348, IV	R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)
Art. 348, V	R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)
Art. 421, I	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 421, II	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 421, III	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 421, IV	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 421, V	R\$ 60,00 (sessenta reais)
Art. 421, VI	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 421, VII	R\$ 1.215,00 (um mil, duzentos e quinze reais)
Art. 421, VIII	R\$ 364,00 (trezentos e sessenta e quatro reais)
Art. 421, IX	R\$ 122,00 (cento e vinte e dois reais)

Decretos

ANEXO II

TABELA 1

ATUALIZAÇÃO DO VALOR VENAL PARA FINS DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU

TIPO OU USO DO IMÓVEL	VALOR VENAL
Residencial	Até R\$ 24.298,00
	De R\$ 24.298,01 a R\$ 60.744,00
	De R\$ 60.744,01 a R\$ 133.637,00
Comercial	Acima de R\$ 133.637,00
	Até R\$ 60.744,00
	De R\$ 60.744,01 a R\$ 121.489,00
Comercial e Residencial	Acima de R\$ 121.489,00
	Até R\$ 60.744,00
	De R\$ 60.744,01 a R\$ 121.489,00
Industrial	Acima de R\$ 121.489,00
	Até R\$ 60.744,00
	De R\$ 60.744,01 a R\$ 121.489,00
Serviço	Acima de R\$ 121.489,00
	Até R\$ 60.744,00
	De R\$ 60.744,01 a R\$ 121.489,00
Outros	Acima de R\$ 121.489,00
	Até R\$ 60.744,00
	De R\$ 60.744,01 a R\$ 121.489,00
Não-Edificado	Até R\$ 9.719,00
	De R\$ 9.719,01 a R\$ 18.223,00
	De R\$ 18.223,01 a R\$ 48.595,00
	Acima de R\$ 48.595,00

ANEXO III

TABELA 1

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO OU ATIVIDADE ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Instituições financeiras, agentes ou representantes de entidades vinculadas ao sistema financeiro de investimentos, créditos, corretagens de títulos e em geral, seguradoras e demais instituições assemelhadas	
1.01. Agências bancárias, caixas econômicas, seguradoras e assemelhadas	R\$ 916,00
1.02. Postos bancários, casas lotéricas e factoring	R\$ 246,00
2. Indústrias	
2.01. Acima de 500 m ²	R\$ 690,00
2.02. De 250 m ² a 500 m ²	R\$ 344,00
2.03. Até 250 m ²	R\$ 198,00
3. Comércio Atacadista e Varejista	
3.01. Atacadistas, armazéns e cooperativas em geral	R\$ 590,00
3.02. Veículos, tratores, máquinas e equipamentos em geral	
3.02.1. Concessionárias	R\$ 394,00
3.02.2. Comércio de máquinas e equipamentos de uso agrícola, comercial e industrial	R\$ 344,00
3.02.3. Revendas de usados	R\$ 198,00
3.02.4. Peças e acessórios	R\$ 198,00
3.03. Material de construção civil, decoração e assemelhados	
3.03.1. Do básico ao acabamento	R\$ 344,00
3.03.2. Material básico e outros produtos específicos da construção civil, de decoração e assemelhados	R\$ 198,00
3.04. Artigos de confecção, calçados, esportivos, presentes e assemelhados	
3.04.1. Lojas de departamentos e magazines	R\$ 394,00
3.04.2. Butique, joalherias e artigos esportivos	R\$ 198,00
3.04.3. Bazares, armazinhos, comércio de bijuterias e assemelhados	R\$ 148,00
3.04.4. Demais estabelecimentos não citados anteriormente	R\$ 98,00
3.05. Móveis, utensílios e eletrodomésticos em geral	
3.05.1. Móveis e eletrodomésticos novos	R\$ 394,00
3.05.2. Utensílios domésticos	R\$ 198,00
3.05.3. Móveis e eletrodomésticos usados	R\$ 198,00
3.06. Equipamentos e materiais de informática e de telecomunicações em geral	R\$ 198,00
3.07. Medicamentos, perfumarias e drogas em geral	R\$ 246,00
3.08. Comércio não-especializado	
3.08.1. Hipermercados	R\$ 690,00
3.08.2. Supermercados	R\$ 492,00
3.08.3. Mercados	R\$ 294,00
3.08.4. Mercarias e mini-mercados	R\$ 148,00
3.08.5. Demais estabelecimentos não citados anteriormente	R\$ 74,00
3.09. Alimentação em geral	
3.09.1. Restaurantes, pizzarias e assemelhados	R\$ 265,00
3.09.2. Bares, lanchonetes e assemelhados	R\$ 98,00
3.09.3. Bares, lanchonetes e assemelhados, com fornecimento de música	R\$ 198,00
3.09.4. Demais estabelecimentos não citados anteriormente	R\$ 74,00
3.10. Distribuição e revenda de combustíveis líquidos e gasosos, lubrificantes e assemelhados	
3.10.1. Distribuidoras	R\$ 690,00
3.10.2. Revendedoras com mais de 4 bombas para abastecimento	R\$ 492,00
3.10.3. Revendedoras com até 4 bombas para abastecimento	R\$ 393,00
3.10.4. Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo para uso doméstico	R\$ 148,00
3.11. Papelaria e livraria em geral	R\$ 198,00
3.12. Produtos agropecuários em geral	R\$ 246,00

3.13. Demais comércios não citados anteriormente	R\$ 98,00
4. Prestação de Serviço	
4.01. Hotel	
4.01.1. Acima de 3 estrelas	R\$ 492,00
4.01.2. Até 3 estrelas	R\$ 294,00
4.01.3. Populares	R\$ 98,00
4.02. Motéis, pousadas e assemelhadas	R\$ 246,00
4.03. Ensino em geral, por sala de aula	
4.03.1. Acima de 21 salas	R\$ 393,00
4.03.2. De 6 até 20 salas	R\$ 294,00
4.03.3. Até 5 salas	R\$ 148,00
4.04. Construção civil	R\$ 294,00
4.05. Imobiliárias e demais administradoras de bens de terceiros em geral	R\$ 294,00
4.06. Hospitais	R\$ 492,00
4.07. Clínicas, consultórios e laboratórios em geral	R\$ 198,00
4.08. Consertos e manutenção em geral	R\$ 148,00
4.09. Diversões públicas em geral	R\$ 198,00
4.10. Práticas desportivas em academias	R\$ 198,00
4.11. Clubes recreativos	R\$ 393,00
4.12. Empresas de auditoria, contabilidade, advocacia, assessoria, pericia, consultoria, projetos técnicos em geral, cobrança de terceiros, propaganda, publicidade, produtoras ou gravadoras de áudio e vídeo e assemelhados	R\$ 148,00
4.13. Serviços de intermediação e congêneres	R\$ 148,00
4.14. Serviços de transporte	
4.14.1. Passageiros	R\$ 294,00
4.14.2. Cargas	R\$ 198,00
4.14.3. Pontos de venda	R\$ 98,00
4.15. Serviços de informática e congêneres	R\$ 148,00
4.16. Demais serviços não citados anteriormente	R\$ 98,00
5. Profissionais autônomos estabelecidos	
5.01. Nível Universitário	R\$ 148,00
5.02. Nível médio	R\$ 98,00
5.03. Demais profissionais não citados anteriormente	R\$ 74,00
6. Demais estabelecimentos ou atividades não citados na presente tabela	R\$ 74,00

TABELA 3

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE EXERCÍCIO DE ATIVIDADE AMBULANTE, EVENTUAL E FEIRANTE

ESPECIFICAÇÃO	EVENTUAL (MENSAL)	AMBULANTE (ANUAL)	FEIRANTE (ANUAL)
1. Barracas, balcões, tabuleiros, cestos, malas e assemelhados	R\$ 18,21	R\$ 36,00	R\$ 55,00
2. Bicicleta, carrinho manual, triciclos, carroças e assemelhados	R\$ 31,00	R\$ 49,00	R\$ 73,00
3. Veículos automotores, motocicletas, trailers, reboques e assemelhados	R\$ 49,00	R\$ 73,00	R\$ 97,00

TABELA 4

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA, INSTALAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE ÁREA PARTICULAR

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Projeto de edificações ou instalações particulares, por m² ou fração de área coberta	
1.01. Análise	R\$ 0,60
1.02. Reapresentação	R\$ 0,60
1.03. Re-análise de projeto	R\$ 0,60
2. Alvará de demolição de edificações ou instalações particulares, por imóvel e demais licenças	R\$ 18,21
3. Certidões diversas	R\$ 27,00
4. Habite-se, por m² de área construída	R\$ 0,60
5. Desmembramento - por unidade resultante ou remembramento, por unidade de lote analisada	
5.01. Análise	R\$ 27,00
5.02. Reapresentação	R\$ 27,00
5.03. Re-análise de projeto	R\$ 27,00
6. Loteamento	
6.01. Apresentação	R\$ 118,00
6.02. Reapresentação	R\$ 118,00
6.03. Análise	R\$ 150,00
6.04. Re-análise de projeto	R\$ 118,00
6.05. Aprovação por cada lote	R\$ 5,36
7. Outros	R\$ 18,21

TABELA 5

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR ANUAL
1. Publicidade localizada no estabelecimento do anunciante, relativa à atividade exercida pelo anunciante		
1.1. Sem iluminação ou não-luminosas (por unidade)	R\$ 0,03	R\$ 10,29
1.2. Com iluminação ou luminosas (por unidade)	R\$ 0,04	R\$ 15,32
1.3. Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R\$ 0,07	R\$ 22,50
1.4. Animado, com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes, luz intermitente ou movimento (por unidade)	R\$ 0,10	R\$ 29,00

Decretos

2. Publicidade localizada no estabelecimento do anunciante, relativa à atividade exercida por terceiros		
2.1. Sem iluminação ou não -luminosos (por unidade)	R\$ 0,07	R\$ 22,50
2.2. Com iluminação ou luminosos (por unidade)	R\$ 0,09	R\$ 27,00
2.3. Com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R\$ 0,12	R\$ 37,00
2.4. Com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes, luz intermitente ou movimento (por unidade)	R\$ 0,17	R\$ 45,00
3. Publicidade nas vias e logradouros públicos		
3.1. Painéis não -luminosos ou sem iluminação, sem movimento (por unidade)	R\$ 0,53	R\$ 104,00
3.2. Painéis luminosos ou com iluminação, sem movimento (por unidade)	R\$ 0,75	R\$ 150,00
3.3. Painéis com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R\$ 1,07	R\$ 223,00
3.4. Painéis animados, com mudança de cor, desenho ou dizeres, mediante jogos de luzes, luz intermitente ou movimento (por unidade)	R\$ 1,50	R\$ 296,00
3.5. <i>Outdoors</i> não -luminosos ou sem iluminação, sem movimento (por unidade)	R\$ 1,50	R\$ 296,00
3.6. <i>Outdoors</i> luminosos ou com iluminação, sem movimento (por unidade)	R\$ 1,87	R\$ 371,00
3.7. <i>Outdoors</i> com programação que permita apresentação de múltiplas mensagens (por unidade)	R\$ 2,14	R\$ 445,00
3.8. Faixas (por unidade)	R\$ 0,43	R\$ 74,00
3.9. Cartazes	R\$ 0,75	R\$ 150,00
3.10. Distribuição de folhetos, prospectos, programas, <i>folders</i> e assemelhados	R\$ 0,75	R\$ 150,00
3.11. Sonora, transmitida por quaisquer meios (por unidade)	R\$ 2,14	R\$ 782,00
4. Demais publicidades não citadas anteriormente	R\$ 1,07	R\$ 386,00

TABELA 6

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR DIÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1. Sacolas, cestos e assemelhados, por unidade	-	R\$ 1,22	R\$ 12,53
2. Balcão, barraca, mesa, tabuleiro, quiosque e assemelhados, por m² ou fração	-	R\$ 0,60	R\$ 6,07
3. Bicicleta, carroça e assemelhados, por unidade	-	R\$ 1,82	R\$ 18,21
4. Veículo automotor, trailer, reboque e assemelhados, contêiner e caçamba, por unidade	-	R\$ 5,47	R\$ 55,00
5. Veículo de aluguel ou de transporte de carga, por unidade			
5.1. Tração animal	-	R\$ 3,64	R\$ 36,00
5.2. Automotor	-	R\$ 6,07	R\$ 60,00
6. Veículo de táxi, por unidade			
6.1. Motocicleta	-	R\$ 3,04	R\$ 31,00
6.2. Demais veículos não citados anteriormente	-	R\$ 6,07	R\$ 60,00
7. Circo, parque de diversões e assemelhados	R\$ 3,64	R\$ 73,00	R\$ 729,00
8. Demais tipos ou objetos não citados anteriormente, por unidade	R\$ 0,12	R\$ 2,43	R\$ 23,57

TABELA 7

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL
1. Farmácias, drogarias, distribuidoras de drogas, distribuidores ou revendedores de cosméticos e perfumarias, óticas e assemelhados	R\$ 73,00
2. Preparadores e distribuidores de produtos alimentícios, congelados ou prontos para o consumo e demais estabelecimentos assemelhados	R\$ 73,00
3. Açougues e casas de carnes	R\$ 36,00
4. Frigoríficos e abatedouros	
4.1. Com inspeção federal	R\$ 146,00
4.2. Sem inspeção federal	R\$ 218,00
5. Consultórios médicos e odontológicos	R\$ 36,00
6. Clínicas e casas de saúde	R\$ 73,00
7. Hospitais	R\$ 122,00
8. Laboratórios de análises clínicas	R\$ 73,00
9. Serviço de enfermagem e aplicação de injeções	R\$ 36,00
10. Salões de beleza, cabeleireiro e assemelhados	R\$ 60,00
11. Banhos públicos, saunas, piscinas abertas ao público	R\$ 31,00
12. Estabelecimentos de cultura física, estética e massagista e assemelhados	R\$ 60,00
13. Estabelecimentos fabricantes ou comercializadores de inseticidas, parasiticidas e assemelhados	R\$ 146,00
14. Dedetizadores	R\$ 97,00
15. Aplicadores de produtos agrotóxicos, através de aeronaves, por aeronave	R\$ 146,00
16. Demais locais sujeitos à inspeção sanitária não citados anteriormente	R\$ 36,00

TABELA 8

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Protocolização em geral	R\$ 10,70

TABELA 9

ATUALIZAÇÃO DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Apreensão e depósito de bens móveis, animais e mercadorias.	R\$ 18,21
2. Liberação de bens móveis, semoventes ou mercadorias, apreendidos ou depositados	R\$ 18,21
3. Cemitério Público	
3.1. Inumação	
3.1.1. Em sepultura rasa, por 5 (cinco) anos	R\$ 23,57
3.1.2. Em carneira ou jazido, por 5 (cinco) anos	R\$ 12,85
3.1.3. Em mausoléu	R\$ 12,85
3.2. Prorrogação do prazo de inumação	
3.2.1. Em sepultura rasa, por ano	R\$ 12,85
3.2.2. Em carneira ou jazigo, por ano	R\$ 12,85
3.3. Perpetuidade	
3.3.1. Ossuários	R\$ 12,85
3.3.2. Sepultura rasa ou carneira, por m ²	R\$ 3,64
3.4. Exumação	
3.4.1. Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$ 36,00
3.4.2. Depois de vencido o prazo regulamentar de decomposição	R\$ 23,57
3.5. Outras	
3.5.1. Entradas de ossada no cemitério	R\$ 23,57
3.5.2. Retirada de ossada do cemitério	R\$ 23,57
3.5.3. Remoção de ossada dentro do cemitério	R\$ 23,57
3.5.4. Permissão para colocação de lapide, de inscrição ou pra execução de pequenas obras de embelezamento	R\$ 12,85
3.5.5. Construção de túmulo ou mausoléu	R\$ 60,00
4. Gestão de trânsito urbano	
4.1. Remoção de veículos	R\$ 18,21
4.2. Guarda e estacionamento de veículos	R\$ 1,22
4.3. Interdição de vias e ruas públicas para fins particulares	R\$ 23,57
4.4. Outros serviços relacionados ao trânsito urbano	R\$ 18,21
5. Demais serviços prestados pela Prefeitura Municipal	R\$ 18,21

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Dourados-MS, 14 dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

LUIZ SEIJI TADA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 4.458, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Dispõe sobre atualização da Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do Art. 66 da Lei Orgânica do Município.

Considerando o disposto no artigo 186 da Lei Complementar nº. 071, de 29 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do ano de 2008, ficam mantidas as Plantas de Valores Genéricos Unitários de Edificações e Terrenos constantes nos Anexos I e II da Lei nº. 2820, de 26 de dezembro de 2005, atualizadas na forma do artigo 512 da Lei Complementar nº. 071, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados-MS, 14 dezembro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Luiz Seiji Tada
Secretário Municipal de Finanças

Republica-se por incorreção

DECRETO Nº 4.439 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2007.

“Declara de Utilidade Pública, o bem imóvel situado na Zona Urbana desta cidade de Dourados-MS e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea “b”, do art. 164 da Lei Orgânica do

Decretos

Município de Dourados, combinados com a linha "m" do art. 5º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, destinado à construção da sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DOURADOS - IPSSD, os imóveis objetos das Matrículas de nºs 77454; 77455; 77456 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dourados-MS, situado no perímetro urbano deste Município, de propriedade de Alkindar Matos Rocha, Wilson Luiz de Miranda Finamore, Nereira Miranda Finamore, Cid de Miranda Finamore e Nelson Miranda Finamore, conforme descrição abaixo:

• Lote 07, da quadra 06, Loteamento Jardim Santo Antonio, medindo (565,95 m²), formato irregular, situado na Rua da Liberdade, com as seguintes confrontações: ao norte, 38,45 metros com o lote 08; ao sul, 37,010 metros com o lote 06, ao leste, 15,00 metros com parte do lote 05, oeste 15,068 metros com a rua Liberdade, Matrícula 77454 livro 2, registro Geral Ficha 01;

• Lote 08, da quadra 06, Loteamento Jardim Santo Antonio, medindo (587,55 m²), formato irregular, situado na Rua da Liberdade, com as seguintes confrontações: ao norte, 39,89 metros com o lote 09; ao sul, 38,45 metros com o lote 07, ao leste, 15,00 metros com parte do lote 10, oeste 15,068 metros com a rua Liberdade, Matrícula 77455 livro 2, Registro Geral Ficha 01;

• Lote 09, da quadra 06, Loteamento Jardim Santo Antonio, medindo (609,15 m²), formato irregular, situado na Rua da Liberdade, com as seguintes confrontações: ao norte, 41,33 metros com a Rua Adroaldo Pizzini, ao sul, 39,89 metros com o lote 08, ao leste, 15,00 metros com parte do lote 10, oeste 15,068 metros com a rua Liberdade, Matrícula 77456 livro 2, Registro Geral Ficha 01;

Art. 2º - A declaração de Utilidade Pública de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º - A indenização referente a está desapropriação correrá por conta de recursos próprios do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados, conforme seguinte dotação orçamentária:

07.00 - Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.02 - Instituto de Previdência Social dos Servidores
4048 - Manutenção das atividades do IPSSD
00 - Recursos Próprios
44.90.61.00 - Aquisição de imóveis - ficha 1333

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 30 de novembro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Laércio Arruda
Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

DECRETO Nº 4.455 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Declara de Interesse Social, o bem imóvel situado na Zona Urbana desta cidade de Dourados-MS e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, alínea "b", do art. 164 da Lei Orgânica do Município de Dourados, combinados com o inciso V do art. 2º da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1.962.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, judicial ou extrajudicial, destinado à construção de Loteamento Social, o imóvel objeto da matrícula nº. 79433, situado no perímetro urbano deste Município, de propriedade de Jucelino Barbosa de Espindola:

"Um terreno determinado pelo lote 03 (três) da quadra 12 (doze) do NCD situado na zona urbana do Distrito de Vila Vargas, neste Município, situado na rua Vivaldi de Oliveira, distante 35,00 metros da rua Mato Grosso, de formato regular, medindo a área de 11.750,16 m2 (onze mil setecentos e cinquenta v.g. dezesseis metros quadrados) dentro dos seguintes limites e confrontações: ao norte: 103,80 metros com parte do lote nº 03 da quadra nº 12 do NCD (mat. nº 77.319); Sul 103,80 metros destes, 60,00 metros com o lote nº 04 (mat. nº 45.300), 11,00 metros com o lote nº 03 (mat. nº 13.511), 1,50 metros com sobre área, 11,00 metros com o lote nº 02 (mat. 13.510), 17,50 metros com sobre área e 2,80 metros com a rua Antonio Pedro da Silva; Leste: 113,20 metros destes, 65,00 metros com a rua Antonio Pedro da Silva e 48,20 metros com parte do lote nº 03 da quadra nº 12 do NCD (mat. nº 77.319); Oeste: 113,20 metros destes, 98,60 metros com a rua Vivaldi de Oliveira e 14,60 metros com parte do lote nº 03 quadra nº 12 do NCD. (mat. 77.319). Tudo de conformidade com o memorial descritivo."

Art. 2º - A declaração de Interesse Social de que trata este Decreto é feita em caráter de urgência, para efeito do contido no VII, art. 2º da Lei nº. 4.132, de 10 de setembro de 1.962 c/c o art. 15, § 1º., do Decreto-Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, com as modificações introduzidas pela legislação vigente.

Art. 3º - No prazo de 120 dias (cento e vinte dias), a contar da publicação deste Decreto, não havendo composição amigável quanto à indenização, deverão ser promovidas as medidas judiciais aplicáveis à espécie, para consecução da desapropriação.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), em 14 de dezembro de 2007.

José Laerte Cecílio Tetila
Prefeito

Jorge Hamilton Marques Torraca
Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

DECRETO Nº. 4.466, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007

"Substitui presidente da Comissão de Recebimento de Mercadoria".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

Considerando, as férias do servidor Paulo Sergio de Souza Costa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Carlos Alexandre Barros Duarte, pelo período de 02 a 15 de janeiro de 2008, para atuar como presidente da Comissão de Recebimento de Mercadoria em substituição ao servidor Paulo Sergio de Souza Costa.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 26 de dezembro de 2007.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
Prefeito

DIRCEU APARECIDO LONGHI
Secretário Municipal de Gestão Pública

DECRETO Nº 4462, 21 DE DEZEMBRO DE 2007

"Convoca sessões extraordinária para deliberação de proposições".

PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas legais atribuições e com fundamento no art. 29, I e Art. 66, XV ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Dourados CONVOCADA EXTRAORDINARIAMENTE para deliberação das seguintes proposições:

1. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 009, de 12 de dezembro de 2007.-"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração da Prefeitura Municipal de Dourados - PCCR-DOURADOS, fixa vencimentos e dá outras providências".

2. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Profissional da Educação de Dourados -MS e dá outras providências."

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 011 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Regime Jurídico dos Servidores da Guarda Municipal de Dourados".

4. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Institui o Plano de Carreira dos Procuradores Municipais do Município de Dourados (PCP/PMD), e dá outras providências"

5. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 012-A, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Altera disposições da Lei Complementar nº 071, de 29 de dezembro de 2003, que institui o Código Tributário Municipal"

6. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Institui a carreira do Grupo Administração Tributária do Município de Dourados e dá outras providências."

7. PROJETO DE LEI Nº 017 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Autoriza o Executivo a instituir a Fundação Pública de Saúde de Dourados e dá outras providências."

8. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 008, 02 DE OUTUBRO DE 2007.-"Dispõe sobre o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo e o Sistema Viário no Município de Dourados e dá outras providências"

9. PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 022, DE 21 DE AGOSTO DE 2007.-Autoriza o Executivo Municipal a doar e regularizar as doações dos imóveis urbanos que menciona"

10. PROJETO DE LEI Nº 037, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Altera a Lei nº 3.017, de 11 de dezembro de 2007"

11. PROJETO DE LEI Nº 038, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.- "Institui o Conselho Municipal de Juventude e dá outras providências"

12. PROJETO DE LEI Nº 040, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2007.-"Autoriza o Executivo Municipal a permutar as áreas que abaixo indica"

Art. 2º - A data e o número das Sessões ficam a critério da Presidência do Legislativo Municipal, desde que as deliberações dos projetos sejam concluídas até 28 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados MS, 21 de dezembro de 2008.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

WILSON VALENTIM BIASOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Edital

EDITAL 002/2007 PROGRAD/UGFD - HU DE DOURADOS DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRECEPTORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados e O PRÓ-REITOR DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 514, de 25.10.06, divulgam para o conhecimento dos interessados no Anexo I, por ordem de classificação, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para Preceptorial de Graduação – Internato, para o Curso de Graduação em Medicina da Faculdade de Ciências Médicas e da Saúde da UFGD, nos termos da Lei nº 8.080, de 19.09.1990, no disposto nos arts. 15 a 18 da Lei nº 11.129, de 30.06.2005, na Portaria MS nº. 1.111, de 5.07.2005, e, no contido no Processo nº23005.001836/2007-61. Fica prorrogado o edital até o dia 18 de janeiro de 2008 para vagas remanescentes da:

- GINECOLOGIA E OBSTETRICIA: total de ½ bolsas: 09.
- PEDIATRIA: 6 BOLSAS.

ANEXO I

ÁREA: PEDIATRIA

NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Jucilane Lima Henklain Ferruzi	51	1º
Paulo Roberto da Cruz Oliveira	50	2º
Cristina Hinako Yamashita	41	3º
Elke Chistine Ferreira Mascarenhas	31	4º
Denize Córdoba Mendonça Reginaldo	26	5º

OBS: TOTAL DE BOLSAS: 11.

VAGAS PREENCHIDAS: 5.

VAGAS REMANESCENTES: 06.

ÁREA: GINECOLOGIA E OBSTETRICIA

NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Márcio Donizete Ximenes	48	1º
Fabiola da Costa Rodrigues Gomes	33	2º
Gustavo Adolfo Gasparotto Hindo	33	3º
Antônio Carlos Gasparotto Hindo	32	4º
Karine Silveira Pedroso	30	5º
Carlos Campos de Figueiredo	20	6º
Carla Becker	20	7º
Adriano Antônio de Figueiredo	13	8º
Ethiene Leite	10,5	9º

OBS: TOTALAL DE ½ BOLSAS: 24.

VAGAS PREENCHIDAS: 9.

VAGAS REMANEJADAS: 3.
VAGAS REMANESCENTES: 12

ÁREA: CIRÚRGIA GERAL

NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
José Sebastian Miranda Gomes	55	1º
Guido Vieira Gomes	45	2º
Osmar Maia Filho	42	3º
Eduardo Antônio da Silveira	37	4º
Olavo Augusto da Cunha	35,5	5º
Majid Mohamad Ghadie	35	6º
Rafael Susin	35	7º
Marcos Ricardo de Figueiredo	34	8º
Valdinei Batista de Souza	21	9º

OBS: TOTALAL DE VAGAS: 7

1/2 BOLSAS REMANEJADAS DA GO: 2 (Para o 8º e 9º colocados)

ÁREA: CLÍNICA MÉDICA - HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA

NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Ervin Eberhat Neto	23	1º
Luis Nelson Mônaco Júnior	15	2º

ÁREA: CLÍNICA MÉDICA - HU

NOME	PONTUAÇÃO	COLOCAÇÃO
José Flávio Sette de Souza	69	1º
Antônio Pedro Lucas Bitencourt	54	2º
Marcos Antônio Yukishinque Kaimoti	45	3º
Silmara Hamuri Nonato	42	4º
Marcos Antônio Zeuli	41	5º
Carlota de Andrade Nogueira	39	6º
Vanilza Rodrigues Vieira	29	7º
Antônio Carlos Monteiro	21	8º

OBS: TOTALAL DE BOLSAS: Hospital de Emergência e Trauma: 2

HU: 6.

1/2 BOLSAS REMANEJADAS DA GO: 1 (Para o 7º colocado - HU)

- Os candidatos selecionados deverão comparecer a Secretaria da FCS/UGFD – Campus II dos dias 07 de janeiro de 2008 a 25 de janeiro de 2008 munidos do certificado de conclusão do curso de Capacitação para Preceptores do Internato (obrigatório conforme edital) e documentos pessoais.

- Os candidatos que não fizeram a Capacitação ou a fizeram incompleta poderão fazê-la na segunda quinzena de janeiro – data e horário a definir pela comissão de seleção.

Dourados/MS, 26 de dezembro de 2007.

DINACI VIEIRA RANZI
Diretora Superintendente HU

SIDNEI AZEVEDO DE SOUZA
Pro – Reitor UGFD

EDITAL

Antonio Carlos de Oliveira – ME -TORNOCAR, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença Simplificada - LAS, para atividade de Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 155 – Centro, no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental

EDITAL

FERTIMASTER AGRICOLA LTDA, CNPJ Nº 05.037.715/0001-32, torna Público que requereu junto ao IMAM - Instituto de Meio Ambiente de Dourados (MS), a Licença Prévia (LP) para atividade de Comércio e Representações de Insumos para a agricultura e pecuária, comercio e re' apresentações de produtos fertilizantes, defensivos agrícolas, sementes, correlatos e afins, localizada na Av. Marcelino Pires 4273-D, Vila Alba, no município de Dourados (MS).

Licitações

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº. 253/ 2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS EM GERAL. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente: EDITORA TEIXEIRA LTDA. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 1215/ 2007/ SLC/ PMD. Dourados/ MS, 19 de dezembro de 2007.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº. 254/ 2007

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do processo acima citado, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE TECIDO E VARÃO. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente: ARX TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA-ME. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b", § 6º, da Lei Federal nº. 8.666/93. Processo nº. 1251/ 2007/ SLC/ PMD.

Dourados/ MS, 26 de dezembro de 2007.

JOSÉ CIRO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Extratos de Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 873/2007/CLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados

Comdovel – Comercial Dourados de Veículos Ltda.

PROCESSO: Pregão Presencial nº 130/2007.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 10.520/02, Lei nº. 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.00 – Secretaria Municipal de Finanças

06.01 - Secretaria Municipal de Finanças

4.123.108 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamentais.

2.029 – Coordenação das atividades de Gestão Financeira e Tributária.

33.90.32 – Material de Distribuição Gratuita.

33.90.32.09 – outros materiais de Distribuição Gratuita.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 37.380,00 (trinta e sete mil e trezentos e oitenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 12 de novembro de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças.

Extratos de Contratos**EXTRATO DE CONTRATO Nº 877/2007/CLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados
 Fabrício Dourado da Silva & Cia Ltda.
 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 147/2007.
 OBJETO: Aquisição de mobiliário para o CRAS indígena.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 8.244.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.065 – Apoio Integral a Família.
 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
 44.90.52.17 – Mobiliário em Geral.
 VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.
 VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 871/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Auto Posto Catalão Ltda.
 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 146/2007.
 OBJETO: Aquisição de combustível.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
 11.02 – Fundo Municipal de Assistência Social.
 08.241.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.057 – Programa de Assistência ao Idoso.
 08.243.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.061 – Assistência a Criança e ao Adolescente.
 08.244.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.065 – Apoio Integral as Famílias.
 2.056 – Apoio aos Programas de Atendimento à Mulher.
 2.060 – Apoio à População de Rua e Migrante.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Automotivos.
 VIGÊNCIA: 12. (doze) meses.
 VALOR: R\$ 5.225,00 (cinco mil e duzentos e vinte e cinco reais).
 DATA DE ASSINATURA: 05 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 886/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 MS Manutenção e Serviços de Alvenaria e Carpintaria Ltda.
 PROCESSO: Convite n.º 243/2007.
 OBJETO: Confeção de placas em PVC.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 14.00 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
 14.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
 15.452.122 – Programa de Humanização do Trânsito em Dourados
 4.030 – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 33.90.39.33 – Serviços Gráficos e ou Serigrafia.
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
 VALOR: R\$ 1.840,00 (hum mil e oitocentos e quarenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 17 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 835/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 BMRC Comércio e Distribuidora de Alimentos Ltda – Me.
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 70/2007.
 OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (mercearia em geral).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
 11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais.
 08.241.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.073 – Implementação do programa de Investimentos Sociais.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.04 – Gêneros de Alimentação.
 VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
 VALOR: R\$ 6.444,20 (seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 834/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Central Frutas Ltda – Me.
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 70/2007.
 OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (mercearia em geral).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
 11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais.
 08.241.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.073 – Implementação do programa de Investimentos Sociais.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.04 – Gêneros de Alimentação.
 VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
 VALOR: R\$ 6.074,94 (seis mil, setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 836/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Macri Alimentos Ltda – Me.
 PROCESSO: Tomada de Preço n.º 70/2007.
 OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (mercearia em geral).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.
 11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais.
 08.241.103 – Programa de Acompanhamento das Ações Sociais.
 2.073 – Implementação do programa de Investimentos Sociais.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.04 – Gêneros de Alimentação.
 VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
 VALOR: R\$ 2.837,40 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 07 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 908/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Giganews Comercial Ltda.
 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 152/2007.
 OBJETO: Aquisição de equipamentos de processamento de dados (servidores).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.00 – Secretaria Municipal de Finanças
 06.01 – Secretaria Municipal de Finanças
 4.129.112 – Programa de Modernização da Arrecadação Tributária.
 1.011 – Modernização da Gestão Fiscal – PNAFM
 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
 44.90.52.12 – Equipamento de Processamento de Dados.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 112.962,50 (cento e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 19 de novembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 530/2006/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 São José Construção e Prestação de Serviços Ltda.
 PROCESSO: Tomada de Preço 091/2006.
 OBJETO: A alteração do valor contratual, sendo acrescido R\$ 31.826,81 (trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 10 de dezembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Concreção Pré-Moldados Ltda.
 PROCESSO: Tomada de Preço 18/2007.
 OBJETO: A prorrogação do prazo estabelecido por mais 90 (noventa) dias, com início em 12/11/2007 e vencimento em 10/02/2008. E a alteração do valor, sendo acrescido R\$ 145.288,16 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 08 de novembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2007/CLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados
 Planacon Construtora Ltda.
 PROCESSO: Tomada de Preço 25/2007.
 OBJETO: A alteração do valor contratual, sendo acrescido R\$ 142.492,28 (cento quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2007.
 Secretaria Municipal de Finanças.

Extratos de Convênios

EXTRATO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO MÚTUA PMD Nº 132/2007

EXTRATO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOURADOS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE OUTRO LADO A EMPRESA EDITORA JORNAL O PROGRESSO LTDA.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A COOPERAÇÃO MÚTUA, ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO APRESENTADO A LER O MUNDO, DENTRO DO PROJETO CIDADE EDUCADORA.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ PELO PRAZO DE 01 (UM) ANO, COM INÍCIO EM 01 DE AGOSTO DE 2007 E TÉRMINO 31 DE JULHO DE 2008.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/2007 - PROCESSO Nº 23005.001942/2007-45

EXTRATO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS E A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO A INSTITUIÇÃO DO REGIME DE CO-GESTÃO ENTRE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE DOURADOS E A UFGD, VISANDO A GRADATIVA E PROGRAMADA ASSUNÇÃO DA GESTÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE DOURADOS COMO HOSPITAL DE ENSINO DA UFGD E COMO HOSPITAL DE REFERÊNCIA PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA DOURADOS E REGIÃO, E UTILIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE DOURADOS COMO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO INTERNATO DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE MEDICINA DA UFGD.

TAMBÉM COMO OBJETO DESTE CONVENIO, INCLUI-SE AQUI A POSSIBILIDADE DE QUE SEJAM REALIZADAS AS ATIVIDADES DE INTERNATO DOS ALUNOS DO CURSO DE MEDICINA, NO QUE TANGE ÀS ESPECIALIDADES MÉDICAS NÃO-DESENVOLVIDAS NO HU, EM OUTROS HOSPITAIS VINCULADOS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, TAIS COMO: HOSPITAL DE URGÊNCIA E TRAUMA, HOSPITAL DA MULHER, POSTOS DE SAÚDE E DEMAIS AMBIENTES ONDE SEJAM OFERECIDOS CUIDADOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, POR PARTE DO MUNICÍPIO, TAIS COMO: CONSULTAS, EXAMES, E OUTROS TIPOS DE TRATAMENTOS.

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ A PARTIR DO DIA 17/12/2007 FICANDO SEU TÉRMINO PREVISTO PARA 16/12/2008.

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 010/2007 PROCESSO Nº 010/2007

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A CRECHE LAR ANDRÉ LUIZ E PAVILHÃO DA SOPA – DOURADOS, MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a CRECHE ANDRÉ LUIZ E PAVILHÃO DA SOPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 15.469.562/0001-56.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de agosto de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 018/2007 PROCESSO Nº 018/2007

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA – DOURADOS, MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 03.623.964/0001-84.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 29 de Fevereiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 038/2007 PROCESSO Nº 038/2007

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO” - CEIA, DOURADOS-MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE “DOM ALBERTO”, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF: 00.144.612/0001-58.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 17 de abril de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 036/2007 PROCESSO Nº 036/2007

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A CASA CRIANÇA FELIZ, DOURADOS-MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a CASA CRIANÇA FELIZ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 94.722.287/0002-98.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

I TERMO ADITIVO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 035/2007 PROCESSO Nº 035/2007

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A AÇÃO FAMILIAR CRISTÁ, DOURADOS-MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a AÇÃO FAMILIAR CRISTÁ, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF: 01.191.798/0001-69.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

Extratos de Convênios**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 038/2007
PROCESSO Nº 038/2007**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE "DOM ALBERTO" - CEIA, DOURADOS-MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE "DOM ALBERTO", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF: 00.144.612/0001-58.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 17 de abril de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 045/2007
PROCESSO Nº 045/2007**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A CRECHE LAR ANDRÉ LUIZ E PAVILHÃO DA SOPA – DOURADOS,MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a CRECHE ANDRÉ LUIZ E PAVILHÃO DA SOPA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 15.469.562/0001-56.

2. OBJETO: Alteração da cláusula nona do convênio original que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 01 de agosto de 2007 e término em 31 de Janeiro de 2008, acrescido de 30 (trinta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 002/2007
PROCESSO Nº 002/2007**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o ASILO DA VELHICE DESAMPARADA DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 03.746.651/0001-88.

2. OBJETO: Alteração das cláusulas terceira e nona do convênio original que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 26.175,60 (vinte e seis mil, cento e setenta e cinco reais e sessenta centavos), dividido em 11 (onze) parcelas iguais, no valor de R\$ 2.379,60 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), cada, acrescendo-se o valor de R\$ 2.379,60 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), que será repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 29 de Fevereiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 004/2007
PROCESSO Nº 004/2007**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E O LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA – DOURADOS,MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e o LAR DE CRIANÇAS SANTA RITA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 03.623.964/0001-84.

2. OBJETO: Alteração das cláusulas terceira e nona do convênio original que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 19.250,00 (dezenove mil, duzentos e cinquenta reais), dividido em 11 (onze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), cada, acrescendo-se o valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), que será repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 29 de Fevereiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 001/2007
PROCESSO Nº 001/2007**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADOS - APAE.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DOURADOS - APAE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF: 03.368.578/0001-93.

2. OBJETO: Alteração das cláusulas terceira e nona do convênio original que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 98.699,59 (noventa e oito mil, seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos) dividido em 11 (onze) parcelas iguais no valor de R\$ 8.972,69 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos), cada, acrescendo-se o valor de R\$ 8.972,69 (oito mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e nove centavos) que será repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 29 de Fevereiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

**I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO PMD/SEMASES Nº 005/2007
PROCESSO Nº 005/2007**

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DOURADOS-MS, TENDO COMO INTERVENIENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E A ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS,MS.

1. PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF nº 03.155.926/0001-44 e ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE DOURADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF 01.105.188/0001-03.

2. OBJETO: Alteração das cláusulas terceira e nona do convênio original que passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor do presente Convênio é de R\$ 16.520,13 (dezesseis mil, quinhentos e vinte reais e treze centavos), dividido em 11 (onze) parcelas iguais, no valor de R\$ 1.501,83 (um mil, quinhentos e um reais e oitenta e três centavos), cada, acrescendo-se o valor de R\$ 1.951,83 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e três centavos), que será repassado em uma única parcela.

CLÁUSULA NONA: DO PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de 27 de março de 2007 e término em 29 de Fevereiro de 2008, acrescido de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. E por se tratar de convênio referente a Serviços de Ação Continuada-SAC o ressarcimento de despesas obedecerá ao que preceitua o Art. 8º., § 4º, do Decreto 3439, de 03 de fevereiro de 2005 alterado pelo Decreto nº. 3497, de 06 de maio de 2005.

Dourados – MS, 07 de dezembro 2007.

LEDI FERLA
Secret. Mun. de Assist. Social e Econ. Solid.

Outros Atos

Resolução

RESOLUÇÃO 006/CMDCA/2007

O Plenário, do Conselho Municipal dos Direitos da Crianças e do Adolescentes de acordo com a ata de nº154, do dia 10 de Dezembro de 2007, por unanimidade dos Conselheiros (as), no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR: O pedido de Renovação do Certificado de Registro, das seguintes entidades:

1. Lar de Crianças Santa Rita;
2. Orfanato Ebenézer;
3. Sociedade Pestalozzi;
4. Casa Criança Feliz;
5. Programa Agente Jovem;
6. APAE;
7. Programa Sentinela;
8. Abrigo Renascer;

9. Centro Espírita Bezerra de Menezes;
10. Patrulha Mirim;
11. Ação Familiar Cristã;
12. Conselho de Educação da ASSIBAS;
13. Instituto Agrícola do Menor – IAME;
14. Centro Educacional e Social Maristas – CESMAR;
15. Centro de Integração do Adolescente “Dom Alberto”;
16. Centro Educacional Infantil São Francisco;
17. Organização Douradense das Associações de Moradores - ODAC;
18. Associação Brasileira de Crédito, Desenvolvimento da Educação e do Esporte – ABCDE;
19. Creche Lar André Luís e Pavilhão da Sopa;
20. MSMT - Instituto Dom Bosco.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de Dezembro de 2007.

Sérgio Nogueira
Presidente do CMDCA

Atas

CMDU ATA DE Nº 266/07 (23/11/2007)

As vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete (23/11/07) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Ana Luiza de Ávila Lacerda (Presidente) e Elisângela Dantas da Luz (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Nádia Ranzi dos Santos (titular) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMHSUR, Ana Rose Vieira (suplente) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Agência de Habitação – SEMHSUR, Tádea Bequerstein de Freitas (titular) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA, Ilton Ribeiro da Silva (titular) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEMDE, Daniela Arai Zanetta Bassan (suplente) representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, Cezar Augusto Rasslan Câmara (titular) representante da Procuradoria Geral do Município – PGM, Luiz Antonio Nogueira (titular) representante das Construtoras de Dourados, todos os membros deste conselho nomeados por Decreto Municipal.

A reunião teve início com a leitura da Ata nº 265/07, seguindo com a análise dos processos em pauta. O processo nº 25441/07 que tem como requerente Sandra Rosa Nunes de Almeida esteve em reanálise. O processo havia sido indeferido na reunião passada, pois anteriormente no local havia funcionado uma distribuidora de bebidas que causou uma série de transtornos à vizinhança quanto ao som ao vivo. Porém a requerente afirma que adquiriu o imóvel e que está modificando a atividade para apenas comércio varejista de bebidas, ou seja, bar e que não haverá música ao vivo ou qualquer transtorno à vizinhança. Os conselheiros discutiram a situação e foram de parecer favorável já que se trata de via local, selecionada para se tornar coletora, onde será permitida tal atividade, além de que já foram favoráveis a situações semelhantes. Há necessidade, porém de que seja assinado Termo de Compromisso e providenciado anuência de vizinhos para que não haja nenhum incômodo à vizinhança. A requerente deverá providenciar, ainda, Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Houve muitos processos solicitando a atividade de mercearia em via local. Os conselheiros entendem que quando a atividade é somente de mercearia, não havendo consumo de bebidas no local, a mesma pode ser liberada, mediante anuência de vizinhos. Porém, caso a atividade seja um bar, entendem que tal atividade não é apropriada para uma via local, apenas para as vias que estão selecionadas para se tornar coletora.

A Presidente do CMDU Ana Luiza de Ávila Lacerda, apresentou o processo nº 24998/07 da Plaenge Empreendimentos Ltda, que trata de um projeto de condomínio fechado. A presidente explicou que a área em questão já havia sido votada para condomínio fechado anteriormente, porém a proposta era de um condomínio para toda a área. Com o estudo do Novo Sistema Viário algumas ruas estão selecionadas para se tornar coletora e tem projeção de interligar a cidade. Neste caso, a Rua Alemanha do Jardim Europa está selecionada para se tornar coletora e tem projeção de continuidade dentro da área apresentada pelo requerente. A SEPLAN apontou à empresa as diretrizes urbanísticas para a área que envolve: divisão do condomínio em dois e o prolongamento da Rua Albino Torraca. O requerente apresentou a proposta dos dois condomínios com ruas internas de 15,00m e lotes com dimensão igual ou superior a 450,00m². O projeto conta ainda com uma proposta de implantação de ciclovia no prolongamento da Rua Albino Torraca. Quanto à Área Institucional, por se tratar de condomínio fechado, não pode ser demarcada dentro do loteamento. Foi sugerida uma proposta de solicitar da empresa a urbanização da área de Fundo de Vale que passará para o domínio público, em compensação da área institucional. O conselheiro Luiz Antônio questionou quanto à coleta de lixo como seria realizada. Sugere que a coleta não seja interna ao condomínio e sim na entrada. Sugeriu ainda que todos os acessos externos ao condomínio fossem asfaltados. Os conselheiros foram favoráveis às diretrizes urbanísticas apresentadas, porém solicitaram que o processo seja encaminhado à SEINFRA para uma pré-análise e retorne ao CMDU para parecer final.

Folha de Consulta de Processo nº 25.831/07

Requerente: Seridoor Publicidade e com. Vis. Ltda.

Requer: Prestação de serviço publicidade em confecção de matrizes, para impressão gráfica (outdoors, banners, plotters...) serviço de impresso em adesivos, serigrafia e criações publicitárias.

Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, Lote 0000, Quadra 0000, Jardim Central, Inc:000.02.02.11.120.000, ZC- Via coletora.

Projeto: Não há projeto aprovado.

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade ainda não está em funcionamento, porém serão realizados serviço de impressão gráfica. Nos estudos da nova lei a atividade será permitida no local. Há espaço para carga e descarga de mercadorias.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25881/07

Requerente: Thyago Luys Pires de Oliveira

Requer: Ponto de referência para prestação de serviço de representação de transporte rodoviários e organização logística de cargas.

Endereço: Rua Adelina Rigotti, 1735, Lote 04, Quadra 0101, Jardim Água Boa, Inc: 00.04.52.11.240.000, ZBD II – Via Coletora.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se

Área Construída: 60,25 m²

Data de Aprovação: 15/10/81

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se apenas de ponto de referência, não haverá movimentação de cargas. Segundo o requerente, representará uma empresa de Campo Grande, dessa forma não haverá movimentação de veículos.

Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que não haverá veículos de grande porte estacionados no local.

Folha de Consulta de Processo nº 24848/07

Requerente: Ivano Souza Clink Pereira

Requer: Ponto de referência para distribuidora e comércio de cosméticos e produtos de perfumaria.

Endereço: Rua Itapua, 175, Lote 09, Quadra 23, BNH III Plano, Inc: 00.01.31.73.010.000, ZBD II – Via Local.

Projeto: Há projeto aprovado com habite-se.

Área Construída: 45,14 m²

Data de Aprovação: 14/10/77

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se apenas de um ponto de

referência para comércio de cosméticos, porém há um pequeno depósito de mercadorias.

Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que o local será somente ponto de referência e de que não haverá comercialização dos produtos no local. O requerente deverá providenciar ainda a Vistoria da Vigilância Sanitária.

Folha de Consulta de Processo nº 25458/07

Requerente: Jonas Borges

Requer: Mercearia

Endereço: Rua D. João VI, 1405, Lote 07, Quadra 02, Jardim Monte Libano, Inc: 00.02.17.42.070.000-2, ZBD II – Via Local.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se.

Área Construída: 51,60 m²

Data de Aprovação: 07/08/81

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se de uma mercearia, na nova lei estará em área de uso misto via local. Onde a atividade estará sujeita a análise especial.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercearia, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária.

Folha de Consulta de Processo nº 24471/07

Requerente: Gilvalcir dos Santos

Requer: Mercearia

Endereço: Rua G 17, 2355, Lote 26, Quadra 25, Jardim Guaicurus, Inc: 00.05.85.37.140.000, ZBD II – Via

local – selecionada para se tornar coletora.

Projeto: Não há projeto aprovado.

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Trata-se de uma mercearia em rua local selecionada para se tornar coletora. Na nova lei estará em área de uso misto, via coletora onde será permitida a atividade.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercearia, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25363/07

Requerente: Mara Silva Farinazzo

Requer: Fabricação de argamassa para construção

Endereço: Rua Ramão Osório, 750, Lote 04 à 09, Quadra 062, Vila São Braz, Inc: 00.06.34.11.040/090, ZBD II

– Via Coletora.

Projeto: Não há projeto aprovado.

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funcionará uma indústria de argamassa, possui espaço para carga e descarga e estacionamento. Na nova lei estará em área especial de uso misto, via coletora, onde será permitida a atividade. Trata-se de empreendimento de grande porte, pois irá lembrar seis lotes.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 24.537/07

Requerente: Edegar Matei Dorigon

Requer: Comércio de bebidas

Endereço: Rua Fernando Ferrari, 515, Lote 20, Quadra 153, Vila Industrial, Inc:00.05.15.12.150.000, ZBD II

– Via Coletora.

Projeto: Há projeto comercial aprovado sem habite-se.

Área Construída: 150 m²

Data de Aprovação: 07/05/96

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Trata-se de uma distribuidora de bebidas em ZBD II- via coletora, porém na nova lei estará em área de uso misto-eixo secundário onde a atividade estará sujeito a análise especial. Possui espaço para carga e descarga.

Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que não utilizará o passeio público para as operações de carga e descarga de mercadorias. O requerente deverá providenciar ainda o Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.198/07

Requerente: José da Silva

Requer: Conveniência

Endereço: Rua José Josino Salgueiro, 900, Lote 0014, Quadra 0015, Jardim Canaã IV, Inc:00.06.33.17.040.000, ZBD II – Local – selecionada para ser via coletora.

Projeto: Não há projeto aprovado.

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade trata-se de conveniência, não há escola na proximidade. Nos estudos da nova lei o imóvel estará em via coletora, onde será permitida a atividade. Há uma cobertura no passeio público.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de que o local não causará vizinhança e nem perturbará o sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.482/07

Requerente: Vera Lucia da Silva

Atas

Requer: Bar
Endereço: Rua Antonio Azambuja, 430, Lote 02, Quadra y, Vila Vieira, Inc:00.05.25.32.020.000, ZBD II- local-selecionada para ser via coletora.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se de um bar em via local. Na nova lei estará em área do uso misto em via coletora, onde é permitida a atividade. Não há escola na proximidade.
Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que o local não causará incômodos a vizinhança e nem perturbará o sossego público. Deverá apresentar ainda o Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25471/07
Requerente: GMW info Ltda.
Requer: Prest. de serv. de instalação, manutenção e reparação de computadores, elaboração de programas e de jogos eletrônicos para computadores desenvolvidos no estabelecimento do optante, lah house, otimização de computadores para jogos 3D, instalação de redes, internet, remoção de vírus e spyware.
Endereço: Rua Antonio de Carvalho, 2605, Lote 10, Quadra 23, BNH 3º Plano, Ins: 00.01.31.73.100.000, ZDB II –

Local.
Projeto: Há Projeto residencial aprovado com Habite-se.
Área Construída: 69.84 m²
Data de Aprovação: 14/10/77
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local servirá para prestação de serviço em computadores. Eventualmente as manutenções serão realizadas no local.
Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental e regularização da ampliação da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 24.630/07
Requerente: Alice Nazareth Machinski da Gama
Requer: Com. varej. de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- Merceria.
Endereço: Rua Alamedas das Esmeraldas, 60, Lote 0001, Quadra 000L, Campo Dourado, Ins:00.04.83.03.160.000, ZBD II – local.
Projeto: Há projeto residencial com habite-se.
Área Construída: 110.75 m²
Data de Aprovação: 22/04/80
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se de mercearia de pequeno porte. Nos estudos da nova lei, tal atividade em via local, estará sujeita a análise especial.
Parecer do Conselho: Favorável com Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercearia, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária.

Folha de Consulta de Processo nº 25.687/07
Requerente: Daniel Rodrigues da Rocha
Requer: Lava Rápido
Endereço: Rua Josué Garcia Pires, 2375 Lote 02, Quadra 16, Parque dos Coqueiros, Ins:00.05.43.26.100.000, ZBD-II, Via Local selecionada para ser via coletora.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade já se encontra em funcionamento. Há espaço para estacionamento. Nos estudos da nova lei a atividade estará em Área de uso misto via coletora e estará sujeito a anuência de vizinhos.
Parecer do Conselho: Favorável com Anuência de Vizinhos, Licenciamento Ambiental e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.490/07
Requerente: Santinha Ribeiro da Costa
Requer: Bar
Endereço: Rua Emilio de Menezes, 437, Lote 0012, Quadra 0031, Vila Cachoeirinha, Ins:00.04.56.07.180.000, ZBD II Via local selecionada para ser via coletora.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria não há bar nas proximidades. O imóvel esta em via local selecionada para se tornar coletora.
Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de que não causará incômodos à vizinhança e nem perturbará o sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.636/07
Requerente: Ramão Elias Cáceres
Requer: Bar
Endereço: Rua Leônidas Alem, 2050, Lote 0002, Quadra 0133, Jardim Água Boa, Ins:00.04.63.11.020.000-8, ZBD II – Via Local selecionada para ser via coletora.
Projeto: Há projeto comercial com habite-se.
Área Construída: 47.22m²
Data de Aprovação: 22/12/81
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria não há escola no entorno. Trata-se de via local selecionada para se tornar via coletora.
Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de que não causará incômodos à vizinhança e nem perturbará o sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.430/07
Requerente: Sheila de Matos Batista
Requer: Vendas, troca de óleo lubrificante e lava rápido.
Endereço: Av. Weimar Gonçalves Torres, LOTS, Quadra 014, Centro, Inc:00.02.01.03.040.000, ZC – Via coletora selecionada para ser eixo secundário.
Projeto: Há projeto comercial, sem habite-se.
Área Construída: 362.40 m²
Data de Aprovação: 22/05/81
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funciona lava rápido e conveniência. Há espaço para estacionamento e manobra. Nos estudos da nova lei a atividade esta sujeita a análise especial.
Parecer do Conselho: Favorável apenas para a atividade de Lava Rápido. O requerente deverá providenciar Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.340/07
Requerente: João Bosco de Costa
Requer: Bar
Endereço: Rua Filomeno João Pires, 1336, Lote 5, Quadra 2, Vila São Cristóvão, Inc:00.06.11.42.010.000, ZBD II- Via Coletora.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU Para análise e parecer. Conforme vistoria o bar esta e mais de 100.00m da escola. Nos estudos da nova lei a atividade esta sujeita a análise especial.
Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de que o local não causará vizinhança e nem perturbará o sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.735/07
Requerente: Carlos Campos de Figueiredo
Requer: Consultório médico.
Endereço: Rua Hilda Bergo Duarte, 462, Lote P/A, Quadra 03, Centro, Inc:00.05.01.03.010.000, ZC- Via coletora.
Projeto: Há projeto comercial com habite-se.
Área Construída: 1.821.38m²

Data de Aprovação: 08/06/77
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Trata-se de consultório de ginecologia e pediatria em local permitido. Porém não há espaço para estacionamento.
Parecer do Conselho: Favorável, pois possui habite-se desde 1982 para edificação comercial. O requerente deverá providenciar Vistoria da Vigilância Sanitária e Vistoria do IMAM.

Folha de Consulta de Processo nº 25.448/07
Requerente: Márcia Gomes de Araújo
Requer: Merceria
Endereço: Av. MC9, 225, Lote 0005, Quadra 0023, Jd. Monte Carlos, Inc:00.01.38.03.160.000, ZBD II- Via local selecionada para se tornar coletora.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. No local funciona somente a mercearia. Trata-se de via local selecionada para se tornar coletora.
Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercearia, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.436/07
Requerente: Agostinho Ribeiro
Requer: Conveniência
Endereço: Rua F, 15, Lote 1, Quadra 7, Jd. Canaã II, Inc:00.06.35.37.010.000, ZBD II- Via local.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se de conveniência, não há proximidade com escolas. Nos estudos da nova lei de atividade está sujeita a análise especial.
Parecer do Conselho: Desfavorável por se tratar de via local não selecionada para se tornar coletora.

Folha de Consulta de Processo nº 25.333/07
Requerente: Aparecida Candido Dias
Requer: Bar
Endereço: Rua Monte alegre, 7105, Lote 10, Quadra 14, Jd. Santa Herminia, Inc:00.03.13.27.050.000, ZBD II- Via local selecionada para ser via coletora.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade já esta em funcionamento e não há proximidade com escolas. O bar tem acesso pela Rua Monte Alegre que está selecionada para se tornar coletora.
Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Termo de Compromisso de que causará incômodos à vizinhança e nem perturbará o sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.485/07
Requerente: Claudemir de Oliveira
Requer: Comercio varejista de produtos alimentícios, bebidas e enlatados em gerais.
Endereço: Rua MC 15, 235, Lote 0001, Quadra 0013, Jd. Monte Carlos, Inc:00.01.28.53.130.000, ZBD II – Via local.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funciona uma mercearia. Nos estudos da nova lei a atividade está sujeita a análise especial.
Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercearia, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25.590/07
Requerente: Lava Rápido Pano Seco
Requer: Lava Rápido
Endereço: Rua Esthon Marques, Lote 24, Quadra 29, Pq. Nova Dourado, Inc:00.05.43.32.130.000, ZBD II- via Local.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme a vistoria a atividade já está em funcionamento. O imóvel tem acesso pela Rua Raul Frost que é coletora. Nos estudos da nova lei, tal atividade está sujeito a anuência de vizinhos.
Parecer do Conselho: Favorável com anuência de vizinhos e Termo de Compromisso de que o acesso ao local será pela Rua Raul Frost. Deverá providenciar ainda Licenciamento Ambiental e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 24.819/07
Requerente: Cleide Leite Ferreira
Requer: Comércio varejista de produtos diversos (Camelô)
Endereço: Rua Jose Stroppa, 750, Lote 0014, Quadra 0003, Vila Ilda, Inc:00.04.32.61.070.000-0, ZBD II – Via local selecionada para ser via estrutural.
Projeto: Não há projeto aprovado.
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria os produtos são vendidos em um salão comercial e não no passeio publico.
Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25441/07
Requerente: Sandra Rosa Nunes de Almeida
Requer: Bar
Endereço: Rua Eulália Pires, 3135, Lote 02, Quadra 12, Inc: 00.01.14.23.120.000, Jardim Matos, ZBD II – Via Local – Selecionada para se tornar coletora.
Projeto: Há projeto residencial e comercial aprovado com habite-se
Área Construída: 124.92 m²
Data de Aprovação: 10/09/90
Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.
Parecer do Conselho: Favorável com Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que a carga e descarga de mercadorias não acontecerá no passeio público e de que não causará incômodos à vizinhança e nem perturbará o sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e Vistoria da Vigilância Sanitária.

Folha de Consulta de Processo nº 24.998/07
Requerente: Plaenge Empreendimentos Ltda.
Requer: Aprovação de loteamento
Endereço: Área A formada pelos Lotes 170, 171, 172, 173 e 174, ZBD II – ZEIA.
Projeto:
Área Construída:
Data de Aprovação:
Parecer da SEPLAN:
Parecer do Conselho: Favoráveis às diretrizes urbanísticas apresentadas, porém o processo deve ser encaminhado à SEINFRA para uma pré-análise e retornar para parecer final.

Folha de Consulta de Processo nº 24016/07
Requerente: Joaquim Lourenço Filho
Requer: Limites e confrontações e Desmembramento de lotes urbanos
Endereço: Rua Vereador Atulfo de Matos com Álvaro Brandão, Quadra 20 A, Jardim Brasília, ZBD II – Via Local.
Projeto:
Área Construída:

Atas

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.

Parecer do Conselho: Desfavorável a proposta apresentada, foi sugerido que a Rua João Borges seja aberta, pois ela já se encontra projetada e aprovada no Loteamento Jardim João Paulo II vizinho.

LEITURA DA ATANº 266/07 DE 23/11/07 PARA APROVAÇÃO EM 30/11/2007

MEMBROS PRESENTES EM 23/11/07

Elisângela Dantas da Luz
Daniela Arai Zanetta Bassan
Nádia Ranzzi dos Santos Neiva R. Bicudo
Tádea Bequeristain de Freitas

MEMBROS CIENTES EM 30/11/2007

Luciana Barbosa Campos
Daniel Alves dos Santos

David Ribeiro Garcez

Presidente

Ana Luiza de Ávila Lacerda
Dourados, 30 de Novembro de 2007.

Secretária

Elisângela Dantas da Luz

CMDU ATA DE Nº 267/07 (30/11/2007)

Aos trinta dias do mês de Novembro do ano de dois mil e sete (30/11/07) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Elisângela Dantas da Luz (suplente) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Nádia Ranzzi dos Santos (titular) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMHSUR, Ana Rose Vieira (suplente) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Agência de Habitação – SEMHSUR, Tádea Bequeristain de Freitas (titular) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA, Neiva R. Bicudo (suplente) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEMDE, Luciana Barbosa Campos (titular) e Daniela Arai Zanetta Bassan (suplente) representantes da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, Daniel Alves dos Santos (titular) representante da Instituto de Meio Ambiente – IMAM, David Ribeiro Garcez (suplente) representante das Empresas Imobiliárias de Dourados, todos os membros deste conselho nomeados por Decreto Municipal.

A reunião teve início com a leitura da Ata nº 266/07, seguindo com a análise dos processos em pauta. Esteve em realinhe o processo nº 25441/07. O processo esteve em análise na reunião passada e obteve parecer favorável mediante anuência de vizinhos. Porém uma vizinha não quis assinar a anuência, a mesma disse que não se opunha a pessoa da requerente, mas a atividade - bar. A requerente Sandra Rosa Nunes de Almeida esteve presente na reunião e justificou que já está no local a cerca de três meses e que sua atividade não gera incômodos à vizinhança, não há música ao vivo e que a vizinha que não quis assinar a anuência teve problemas com o antigo estabelecimento que se tratava de uma distribuidora e que seu estabelecimento não causará tais transtornos a mesma. Os conselheiros entenderam a situação da requerente, porém explicaram a mesma que por se tratar de via local selecionada para se tornar coletora há necessidade da anuência de todos os vizinhos, sendo então de parecer desfavorável.

Folha de Consulta de Processo nº 26905/07

Requerente: FRIGOFORT Comércio de Carnes Ltda

Requer: Frigoríficos de Bovinos

Endereço: Estrada Barreirinho, Lote 01, Quadra 50, Zona Rural.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 27084/07

Requerente: J.W Florestal

Requer: Ponto de referência para serviço de reparação de terreno, cultivo e colheita

Endereço: Rua Hiram Pereira de Matos, 1300, Lote A, Quadra 05, Vila Eldorado, Inc: 00.02.05.35.220.000, ZMD II – Via Local.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se

Área Construída: 130,50 m²

Data de Aprovação: 27/05/91

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria o local é somente um ponto de referência para prestação de serviços no cultivo, preparação de terreno para plantação de eucalipto.

Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que o local será somente um ponto de referência e de que não haverá depósito de mercadorias e equipamentos no local.

Folha de Consulta de Processo nº 26232/07

Requerente: Mario Sergio Osiás Coimbra

Requer: Escritório para representações comerciais de produtos agropecuários por conta de terceiros.

Endereço: Rua Dr. Camilo Hermelindo da Silva, 1595, Lote 04, Quadra 06, Parte Chácara 67, Inc: 00.02.21.20.090.000, ZBD I – Via Local.

Projeto:

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria o local é somente um escritório de representação de produtos agropecuários.

Parecer do Conselho: Favorável com Termo de Compromisso de que o local será somente um ponto de referência e de que não haverá depósito de mercadorias no local. O requerente deverá providenciar ainda o habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 23377/07

Requerente: Agenor Vieira da Silva - ME

Requer: Mercadoria de pequeno porte

Endereço: Rua Cornélio Cerzósimo de Souza, 310, Lote 17, Quadra 32, Vila Cachoeirinha, Inc: 00.04.56.06.040.000, ZBD II – Via Local.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria o local é somente uma mercearia, haverá venda de bebida alcoólica, porém não haverá consumo no local.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercearia, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25441/07

Requerente: Sandra Rosa Nunes de Almeida

Requer: Bar

Endereço: Rua Eulália Pires, 3135, Lote 02, Quadra 12, Inc: 00.01.14.23.120.000, Jardim Matos, ZBD II – Via Local – Selecionada para se tornar coletora.

Projeto: Há projeto residencial e comercial aprovado com habite-se

Área Construída: 124,92 m²

Data de Aprovação: 10/09/90

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para reanálise por conta de uma vizinha não ter assinado anuência.

Parecer do Conselho: Desfavorável pois não apresentou anuência de todos os vizinhos. Aguardar a aprovação da Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Folha de Consulta de Processo nº 25675/07

Requerente: Airton Adão Bevilacqua

Requer: Lanchonete e distribuidora de bebidas

Endereço: Rua Seiji Fukui, 2250, Lote 13, Quadra 31, Izidro Pedroso, Inc: 00.05.34.23.150.000-5, ZBD II – Via Local esquina com via local selecionada para se tornar estrutural.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se

Área Construída: 37,33 m²

Data de Aprovação: 18/12/87

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Trata-se de uma lanchonete em um lote de esquina – via local com via local selecionada para se tornar estrutural.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação

da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que não haverá perturbação do sossego público, e nem carga e descarga de mercadorias no passeio público. Deverá ainda apresentar Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação comercial.

Folha de Consulta de Processo nº 24413/07

Requerente: Envasadora Uhde Ltda

Requer: Exploração de fonte de água mineral, fabricação de águas envasadas.

Endereço: Rua Dos Missionários, 3500, Lote 00, Quadra 00, Parte da Chácara 154, Inc: 00.02.00.00.000.046-1, ZBD II – Via Local.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funcionará uma indústria para exploração de água mineral. No local há um poço de 168,00m de profundidade. Há espaço para carga e descarga de mercadorias.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 24601/07

Requerente: João valdemar Stumer- ME

Requer: Fabricação de móveis com predominância de madeira. Comércio varejista de móveis, cadeiras e mesas de conveniência.

Endereço: Rodovia BR 163, Lote 09, Quadra 01, Vila São Pedro, Zona Rural.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade trata-se de comércio, porém irá funcionar posteriormente como fábrica de móveis. Há espaço para carga e descarga de mercadorias. A edificação está a aproximadamente 20,00m da rodovia.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental e Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 18160/07

Requerente: Pereira & Peres Ltda

Requer: Empacotamento e comércio de milho, sorgo e rações.

Endereço: Rua Hayel Bom Faker, 375 A, Lote B, Quadra 143, Jardim Água Boa, Inc: 00.04.61.31.020.000, ZSV- Via Coletora.

Projeto: Há projeto aprovado sem habite-se

Área Construída: 90,00m²

Data de Aprovação: 05/07/07

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme nova vistoria, foi constatado que há um espaço para carga e descarga de mercadorias na rua Manoel Rasselem.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 25997/07

Requerente: Centro Espirita Bezerra de Menezes

Requer: Creche

Endereço: Rua Dezesseis, 850, Lote 03, Quadra, 75, Altos do Indaí, Inc: 00.01.08.01.050.000, ZBD II – Via Local.

Projeto:

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se de uma creche em via local. Não há espaço para estacionamento. Nos estudos da nova lei tal atividade em via local está sujeita a análise e especial.

Parecer do Conselho: Favorável com Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 20294/07

Requerente: Clovis Taqueshi Konaka

Requer: Revenda de Gás

Endereço: Rua Mozart Calheiros, 1520, Lote 19, Quadra 58, Jardim Água Boa, Inc: 00.05.32.42.090.000, ZBD II – Via Coletora.

Projeto: Há projeto residencial aprovado

Área Construída: 48,00m²

Data de Aprovação: 14/05/81

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme parecer do IMAM, o local não apresenta agressões ambientais no momento e a licença ambiental prévia já foi liberada.

Parecer do Conselho: Favorável com conclusão do Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação comercial.

Folha de Consulta de Processo nº 25467/07

Requerente: Fertilizantes Henrigger SA

Requer: Importação, comércio e indústria de fertilizantes, corretivos agrícolas e insumos de solo.

Endereço: Rodovia BR 163 KM 247, Zona Rural

Projeto:

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental e aprovação de projeto.

Folha de Consulta de Processo nº 27141/07

Requerente: Lucimara Blanco Ribeiro

Requer: Comércio varejista de artefatos de gesso e gesso para construção

Endereço: Rua General Osório, 2200, Lote 01, Quadra 02, Jardim América, Inc: 00.01.03.23.090.000, ZMD I – Via Local – Selecionada para se tornar coletora.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. No local não acontece fabricação de gesso, apenas mostruário de molduras.

Parecer do Conselho: Favorável com anuência de vizinhos e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 27070/07

Requerente: Cooperativa Agr. Mista Adamantina

Requer: Comércio de insumos agropecuários.

Endereço: Avenida Marcelino Pires, 5285, Lote B, Quadra 100, Vila Industrial, Inc: 00.02.06.04.050.000, ZS I – Via Coletora.

Projeto: Há projeto comercial aprovado com habite-se

Área Construída: 1.093,95m²

Data de Aprovação: 10/10/2007

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Vistoria da Vigilância Sanitária.

LEITURA DA ATANº 267/07 DE 30/11/07 PARA APROVAÇÃO EM 07/12/2007

MEMBROS PRESENTES EM 30/11/07

Luciana Barbosa Campos
Neiva Bicudo
Tádea Bequeristain de Freitas
Nádia Ranzzi dos Santos
Ana Rose Vieira
Ana Luiza de Ávila Lacerda

Presidente
Ana Luiza de Ávila Lacerda

Dourados, 07 de Dezembro de 2007.

MEMBROS CIENTES EM 07/12/2007

Augusto Roberto Marchini
David Ribeiro Garcez
Cynthia Cardoso

Secretária
Elisângela Dantas da Luz

Atas**CMDU ATA DE Nº 268/07 (07/12/2007)**

Aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e sete (07/12/07) reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano – CMDU, Ana Luiza de Ávila Lacerda (Presidente) representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, Nádia Ranzi dos Santos (titular) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMHSUR, Ana Rose Vieira (suplente) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Agência de Habitação – SEMHSUR, Augusto Roberto Marchini (suplente) representante da Secretaria Municipal de Finanças – SEMFI, Tádea Bequerstein de Freitas (titular) representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura – SEINFRA, Neiva R. Bicuado (suplente) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – SEMDE, Luciana Barbosa Campos (titular) representante da Secretaria Estadual de Meio Ambiente – SEMA, Cynthia Cardoso (titular) e David Ribeiro Garcez (suplente) representantes das Empresas Imobiliárias de Dourados, todos os membros deste conselho nomeados por Decreto Municipal.

A reunião teve início com a Leitura da Ata nº 267/07 e prosseguiu com a análise dos processos em pauta.

Na análise do processo nº 27518/07, que trata de comércio varejista de artigos de vestuário localizado na Rua João Vicente Ferreira, 3690, foi discutido a questão da necessidade de estacionamento para as atividades em ruas com ciclo faixa, pois nessas vias não há espaço suficiente para estacionar veículos. No caso de atividades econômicas em vias com ciclo faixa, decidiu-se que só serão aprovados usos que contemplem as vagas de estacionamento necessárias, dentro do lote por conta de que não dá para contar com espaço na rua para estacionamento de veículos.

A representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – Agência de Habitação, Ana Rose Vieira apresentou projetos de regularização de residências do loteamento social Cachoeirinha. Os projetos apresentam irregularidades a respeito de taxa de ocupação, recuo frontal e lateral inferiores ao permitido e testada e lotes com medidas menores às permitidas pela Lei de Uso do Solo.

A Presidente do CMDU Ana Luiza de Ávila Lacerda afirmou que cabe ao Conselho decidir se os processos de regularização residencial seriam analisados, pois conforme as atas 240/07 e 247/07, o CMDU não está mais analisando processos que se encontram em desacordo com a Lei Vigente até a aprovação da Nova Lei de Uso e Ocupação do Solo por não possuir instrumentos legais para tal. Porém, apesar de serem lotes particulares, a regularização está sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Dourados. Por conta disso pelo fato de se tratar de população de baixa renda, os conselheiros presentes decidiram analisar os processos e foram de parecer favorável para as regularizações.

Folha de Consulta de Processo nº 26948/07

Requerente: Osmar Pinheiro de Souza

Requer: Ponto de referência para prestação de serviços, mão de obra especializada em detetização

Endereço: Rua Mato Grosso, 2965, Lote 09, Quadra 15, BNH 2º Plano, Inc: 00.02.21.26.020.000, ZBD II – Via Local.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se

Área Construída: 45,14m²

Data de Aprovação: 25/10/77

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria o local é um ponto de referência para prestação de serviços. Não há depósito de mercadorias no local.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que no local será somente um ponto de referência e de que não haverá depósito de mercadorias no local.

Folha de Consulta de Processo nº 26734/07

Requerente: Cristiane Souza Simões

Requer: Escritório para transporte rodoviário de cargas e máquinas

Endereço: Rua Eisei Fuginaka, 710, Lote 25, Quadra 05, Altos do Indaiá, Inc: 00.01.08.42.360.000, ZBD II – Via Local – Seleccionada para se tornar coletora.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria trata-se de um escritório para transporte de cargas, o veículo ficará na usina onde presta serviço. Encontra-se em ZBD II – Via Local, selecionada para se tornar coletora.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que não estacionará o veículo no passeio público. Apresentar declaração da usina onde ficará o veículo. O requerente deverá ainda apresentar o habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 26234/07

Requerente: Coimbra & Coimbra Ltda

Requer: Escritório para representação comercial e agente do comércio de produtos agrícolas.

Endereço: Rua Alberto Maxwell, 411, Lote 08, Quadra 09, Vila Maxwell, Inc: 00.02.04.32.080.000, ZMD I – Via Local – Seleccionada para se tornar coletora.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se

Área Construída:

Data de Aprovação: 05/11/2003

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU Para análise e parecer. Trata-se a penas de um escritório para comércio de produtos agrícolas. Encontra-se em ZMD I – Via Local – Seleccionada para se tornar coletora.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que no local será somente um escritório e de que não haverá depósito de mercadorias no local. O requerente deverá ainda regularizar edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 26255/07

Requerente: Cicera Samuel Pereira

Requer: Bar

Endereço: Rua Wilson Gabiatti, 2905, Lote 13, Quadra 30, Canaã III, Inc: 00.05.63.31.160.000, ZBD II – Via Local – Seleccionada para se tornar coletora.

Projeto: Há projeto residencial aprovado sem habite-se.

Área Construída:

Data de Aprovação: 06/12/90

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria o Bar já está em funcionamento. Trata-se de via local selecionada para se tornar estrutural. Não há escolas nas proximidades. Há uma cobertura no passeio público.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que não haverá perturbação do sossego público. Deverá ainda apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 26106/07

Requerente: Gilson Eber Hart

Requer: Conveniência

Endereço: Rua Manoel Rasselen, 980, Lote 16, Quadra 24, BNH IV Plano, Inc: 00.04.63.42.160.000, ZBD II – Via Local – Seleccionada para se tornar via estrutural.

Projeto: Há projeto residencial aprovado com habite-se

Área Construída: 43,00m²

Data de Aprovação: 10/05/78

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer, conforme vistoria trata-se de uma conveniência com acesso para a Rua Manoel Rasselen e Benedito Guimarães, não há escolas nas proximidades, há espaço para carga e descarga. A Rua Manoel Rasselen é via local selecionada para se tornar estrutural.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que não haverá perturbação do sossego público. Deverá ainda apresentar Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária e regularização da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 26098/07

Requerente: Sonia Pereira Souza Freitas

Requer: Frutaria e Mercaria

Endereço: Rua Ignacia Mattos Brandão, 1365, Lote 06, Quadra 36, Jardim Novo Horizonte, Inc: 00.04.28.63.060.000, ZBD II – Via Local

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funciona uma mercaria e frutaria. Há venda de bebidas alcoólicas, porém não há consumo no local. Nos estudos da nova lei a atividade está sujeita a análise especial.

Parecer do Conselho: Desfavorável até que retire o apoio da cobertura do passeio público. Após comprovação da retirada da cobertura o requerente deverá apresentar Anuência de Vizinhos e Termo de Compromisso de que o local será somente uma mercaria, não havendo consumo de bebidas no local e nem perturbação do sossego público, além de apresentar Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 27092/07

Requerente: ARNET – Serviços de Comunicação Multimídia e Internet Ltda

Requer: Serviços de Comunicação Multimídia e Internet Ltda

Endereço: Rua Esthlon Marques, Lote 15, Quadra 15, Parque Nova Dourados, Inc: 00.05.44.33.220.000, ZBD II – Via Local.

Projeto: Não há projeto aprovado

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local será instalada uma antena de internet.

Parecer do Conselho: Favorável quanto às questões urbanísticas. Encaminhar ao IMAM para análise e parecer quanto à questão ambiental.

Folha de Consulta de Processo nº 27518/07

Requerente: Maristel Martines Rios - ME

Requer: Comércio varejista de artigos do vestuários e acessórios, artigos de viagem, calçados etc.

Endereço: Rua João Vicente Ferreira, 3690, Lote 04, Quadra 06, Vila Maxwell, Inc: 00.02.14.02.040.000-7, ZMD I – Via Local – Seleccionada para se tornar coletora.

Projeto: Há projeto residencial com habite-se.

Área Construída: 123,58m²

Data de Aprovação: 02/02/2000

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funcionará comércio varejista do vestuário. Trata-se de via local selecionada para se tornar coletora.

Parecer do Conselho: Desfavorável por não possuir estacionamento e estar em ciclo faixa, pois nessas vias não há espaço suficiente para estacionar veículos.

Folha de Consulta de Processo nº 27138/07

Requerente: Santana & Campano Ltda - ME

Requer: Depósito

Endereço: Rua Joaquim Teixeira Alves, 856, Lote 04, Quadra 34, Centro, Inc: 000.04.03.12.040.000, ZC – Via Coletora.

Projeto: Há projeto comercial aprovado com habite-se

Área Construída: 86,00m² + 125,00m²

Data de Aprovação: 03/12/90 e 19/06/86

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local já funciona a empresa DOURAFRIOS, e passará a funcionar apenas o depósito da empresa. Há espaço para carga e descarga de mercadorias. Nos estudos da nova lei a atividade está sujeita a análise especial.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que o veículo não ficará no passeio público e de que irá atender os horários de carga e descarga. Deverá ainda apresentar Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária.

Folha de Consulta de Processo nº 25931/07

Requerente: Gilson Di Paula Ferreira

Requer: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos, reparação e instalação elétrica de veículo em geral.

Endereço: Rua Dos Coqueiros, Lote 02, Quadra 30, Jardim Colibri, Inc: 00.05.73.52.080.000, ZBD II – Via Local – Seleccionada para se tornar via estrutural.

Projeto: Há projeto comercial aprovado sem habite-se.

Área Construída: 100,00m²

Data de Aprovação: 22/08/2001

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funcionará uma oficina mecânica. Há espaço para pátio de manobra. Nos estudos da nova lei será permitida tal atividade

Parecer do Conselho: Favorável com Licenciamento Ambiental, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 26273/07

Requerente: Josué Bezerra da Silva

Requer: Comércio atacadista e varejista de purificadores de água

Endereço: Rua Joaquim Teixeira Alves, 1985, Lote P/L, Quadra 27, Inc: 00.04.01.01.130.000, ZC – Via Coletora.

Projeto: Há projeto comercial aprovado com habite-se.

Área Construída: 681,00m²

Data de Aprovação: 06/06/74

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade funciona em uma sala do edifício. Os produtos são entregues direto ao cliente, apenas uma pequena quantidade fica depositada na sala.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que não haverá depósito de grande porte no local e de que não causará transtornos no trânsito devido as operações de carga e descarga. O requerente deverá providenciar ainda o Licenciamento Ambiental e Vistoria da Vigilância Sanitária.

Folha de Consulta de Processo nº 28005/07

Requerente: Informática S.P.Ltda - ME

Requer: Comércio varejista de equipamentos de informática e cursos livres.

Endereço: Rua Firmino Vieira de Matos, 1091, Lote P/12, Quadra D, centro, Inc: 00.01.12.03.080.000, ZMD I – Via Local para se tornar coletora.

Projeto: Há projeto residencial aprovado sem habite-se

Área Construída: 252,35m²

Data de Aprovação: 15/12/92

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria a atividade não está em funcionamento, porém funcionará comércio de equipamentos de informática e cursos de informática. A via está selecionada para se tornar coletora.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que não irá causar transtornos urbanísticos. O requerente deverá providenciar ainda Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Vistoria do IMAM e habite-se da edificação.

Folha de Consulta de Processo nº 27504/07

Requerente: Sebastião Cuesta Diez

Requer: Posto de Combustível

Endereço: Rua Adroaldo Pizzini esquina com a Rua general Osório , Lote 13, Quadra 04, Jardim Maringá, Inc: 00.04.14.11.030.000, ZMD II – Via Local.

Projeto: Há projeto comercial aprovado com habite-se.

Área Construída: 169,50m²

Data de Aprovação: 02/03/89

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Conforme vistoria no local funcionará um posto de combustível, encontra-se em ZBD II com acesso para a Rua General Osório – Via Coletora. Na nova Lei estará em área especial de uso misto – Eixo Principal, onde será permitida a atividade.

Parecer do Conselho: Desfavorável por não possuir testada adequada para a atividade.

Folha de Consulta de Processo nº 26109/07

Requerente: Polônio & Cia Ltda - ME

Requer: Comércio varejista de produtos homeopáticos, agropecuários e água mineral.

Endereço: Rua Hilda Bergo Duarte, 719, Lote 61, Quadra 0, Centro, Inc: 00.02.01.12.060.000, ZC – Via Coletora.

Projeto:

Área Construída:

Data de Aprovação:

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer. Trata-se de comércio de produtos veterinários e água mineral. A carga e descarga é realizada em frente ao imóvel.

Parecer do Conselho: Favorável com termo de compromisso de que a carga e descarga de mercadorias será em veículo de pequeno porte e de que não irá utilizar o passeio público para essa atividade. O requerente deverá providenciar ainda Licenciamento Ambiental, Vistoria da Vigilância Sanitária, Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros e habite-se da edificação.

Regularização Fundiária

Casos do Loteamento Cachoeirinha

Parecer da SEPLAN: Ao CMDU para análise e parecer.

Parecer do Conselho: Favorável à Re-regularização de quadras e lotes da Vila Cachoeirinha

LEITURA DA ATANº 268/07 DE 07/12/07 PARA APROVAÇÃO EM 14/12/2007

MEMBROS PRESENTES EM 07/12/07 MEMBROS CIENTES EM 14/12/2007

Nádia Ranzi dos Santos

Eliângela Dantas da Luz

Ana Rose Vieira

Eugênio Mendes

Tádea Bequerstein de Freitas

Ilton Ribeiro da Silva

Augusto Roberto Marchini

Ana Luiza de Ávila Lacerda

Presidente

Secretária

Ana Luiza de Ávila Lacerda

Eliângela Dantas da Luz

Dourados, 14 de Dezembro de 2007.